



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 19 de abril de 2022

ANO LV Nº 13.250

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Plantão de Farmácias

Departamento de Administração Financeira

GUARDA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

IPPLAP

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ASSOCIAÇÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.084, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de GRYPs EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., localizado na Avenida 01 (um) - Avenida Luiz Consolmagno Filho, no Bairro Taquaral, neste Município, destinada à implantação e adequação de sistema viário e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de GRYPs EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., localizado na Avenida 01 (um) - Avenida Luiz Consolmagno Filho, no Bairro Taquaral, neste Município, destinada à implantação e adequação de sistema viário, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.

Protocolo: 160.706/2.021

Proprietários: Gryps Empreendimentos Imobiliários S/A.

Local: Avenida 01 – Avenida Luiz Consolmagno Filho.

Bairro: Taquaral.

Matrícula: 132.324 - 2º C.R.I.

Finalidade: A ser desapropriada

Áreas:	A ser desapropriada: 1.388,83 m².	Remanescente “A”:	3.709,65 m².
	Remanescente “B”:	1.604,14 m².	Total: 6.702,62 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser desapropriada – 1.388,83 m².

Parte de um imóvel, com frente para a Avenida 01, do Loteamento denominado “Residencial Campos do Conde”, situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto “01A” distando 42,57 metros do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 377,80 metros, ângulo central 11º43’30”, numa distância de setenta e sete metros e trinta centímetros (77,30 m) até o ponto “02”, confrontando com a Avenida 01; daí segue em curva com um raio de 150,00 metros, ângulo central 0º31’43”, numa distância de um metro e trinta e oito centímetros (1,38 m) até o ponto “02A”, confrontando com a Avenida 01; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com um raio de 9,00 metros, ângulo central 125º35’18”, numa distância de dezenove metros e setenta e três centímetros (19,73 m) até o ponto “02B”; daí segue em curva à direita com um raio de 80,00 metros, ângulo central 13º23’25”, numa distância de dezoito metros e setenta centímetros (18,70 m) até o ponto “02C”; daí segue em reta no azimute 57º06’44”, numa distância de treze metros (13,00 m) até o ponto “04A”; confrontando do ponto “02A” ao ponto “04A” com a Área Remanescente “B” da matrícula nº 132.324; daí deflete à direita e segue no azimute 145º44’38”, numa distância de vinte metros (20,00 m) até o ponto “04B”, confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A.; daí deflete à direita e segue no azimute 237º06’44”, numa distância de treze metros e quarenta e oito centímetros (13,48 m) até o ponto “04C”; daí segue em curva à esquerda com um raio de 60,00 metros, ângulo central 73º41’37”, numa distância de setenta e sete metros e dezessete centímetros (77,17 m) até o ponto “01A”, ponto inicial desta descrição; confrontando do ponto “04B” ao ponto “01A” com a

Área Remanescente “A” da matrícula nº 132.324, perfazendo uma área total de 1.388,83 metros quadrados; localizada na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A. e a Avenida 02.

Remanescente “A” – 3.709,65 m².

Parte de um imóvel, com frente para a Avenida 01, do Loteamento denominado “Residencial Campos do Conde”, situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto “01” distando 23,96 metros do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 377,80 metros, ângulo central 2º49’20”, numa distância de dezoito metros e sessenta e um centímetros (18,61 m) até o ponto “01A”, confrontando com a Avenida 01; daí segue em curva à direita com um raio de 60,00 metros, ângulo central 73º41’37”, numa distância de setenta e sete metros e dezessete centímetros (77,17 m) até o ponto “04C”; daí segue no azimute 57º06’44”, numa distância de treze metros e quarenta e oito centímetros (13,48 m) até o ponto “04B”; confrontando do ponto “01A” ao ponto “04B” com a área a ser desapropriada; daí deflete à direita e segue no azimute 145º44’38”, numa distância de cinquenta e nove metros e trinta e seis centímetros (59,36 m) até o ponto “05”, confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A.; daí deflete à direita e segue no azimute 235º43’20”, numa distância de setenta e sete metros e um centímetro (77,01 m) até o ponto “01”, ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 04, perfazendo uma área total de 3.709,65 metros quadrados; localizada na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A. e a Avenida 02.

Remanescente “B” – 1.604,14 m².

Parte de um imóvel, com frente para a Avenida 01, do Loteamento denominado “Residencial Campos do Conde”, situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto “02A” distando 121,25 metros do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 150,00 metros, ângulo central 21º06’17”, numa distância de cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros (55,26 m) até o ponto “03”; daí deflete à direita e segue no azimute 15º51’56”, numa distância de oito metros e setenta e um centímetros (8,71 m) até o ponto “04”; confrontando do ponto “02A” ao ponto “04” com a Avenida 01; daí deflete à direita e segue no azimute 145º44’38”, numa distância de cinquenta e oito metros e noventa e três centímetros (58,93 m) até o ponto “04A”, confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A.; daí deflete à direita e segue no azimute 237º06’44”, numa distância de treze metros (13,00 m) até o ponto “02C”; daí segue em curva à esquerda com um raio de 80,00 metros, ângulo central 13º23’25”, numa distância de dezoito metros e setenta centímetros (18,70 m) até o ponto “02B”; daí segue em curva à direita com um raio de 9,00 metros, ângulo central 125º35’18”, numa distância de dezenove metros e setenta e três centímetros (19,73 m) até o ponto “02A”, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto “04A” ao ponto “02A” com a área a ser desapropriada, perfazendo uma área total de 1.604,14 metros quadrados; localizada na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A. e a Avenida 02.”

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As áreas remanescentes da matrícula nº 132.324 do 2º CRI serão apuradas em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

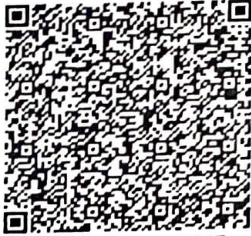


2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba . SP

Antonio Rinaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

Para consulta,
acesse:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Selo nº 1125163C30312993GACLM521R

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 132.324	DATA: 13/10/2021	Ficha: 01F
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida 01, compreendendo os lotes 01, 02 e 03, da quadra A, do loteamento denominado "Residencial Campos do Conde", situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. TERRENO com frente para a Avenida 01, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01 distando 23,96 metros do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 377,80 metros, ângulo central 14°32'50", numa distância de noventa e cinco metros e noventa e um centímetros (95,91 m), até o ponto 02, confrontando com a Avenida 01; daí segue em curva com um raio de 150,00 metros, ângulo central 21°38'00", numa distância de cinquenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros (56,64 m) até o ponto 03; daí deflete à direita e segue no azimute 15°51'56", numa distância de oito metros e setenta e um centímetros (8,71 m) até o ponto 04, confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com a Avenida 01; daí deflete à direita e segue no azimute 145°44'38", numa distância de cento e trinta e oito metros e vinte e nove centímetros (138,29 m) até o ponto 05, confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A; daí deflete à direita e segue no azimute 235°43'20", numa distância de setenta e sete metros e um centímetro (77,01 m) até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 04, perfazendo uma área total de 6.702,62 metros quadrados; localizado na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A e a Avenida 02. PROPRIETÁRIA: GRYP S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede em São Paulo/SP, na Rua Pedroso Alvarenga, nº. 900, 3º. andar, Itaim Bibi, CNPJ nº. 00.123.293/0001-02, NIRE nº. 35300327667. CONTRIBUINTE: Setor 62, quadra 0069, lote 0138, sub-lote 0000 e CPD nº. 1574650; Continua no verso.			

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

427882

11251-6-AB



Protocolo nº 475.807

Página 1

QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU FALSIFICAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

04
€

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 132.324	DATA: 13/10/2021	Ficha: 01V (Anexo)
------------------------------	--------------------	------------------	--------------------

Setor 62, quadra 0030, lote 0489, sub-lote 0000 e CPD nº. 1574651; e Setor 62, quadra 0030, lote 0407, sub-lote 0000 e CPD nº. 1574652.

REGISTROS ANTERIORES: R-07/99.738, R-7/99.739 e R-7/99.740, todos de 15/12/2020.

PROTOCOLO Nº. 312.993 de 23/09/2021.

A substituta do Oficial: *Lilian Michelle Ré Gerevini* (Lilian Michelle Ré Gerevini).

Selo digital.11251631103129930ATTU121Y.

AV-1/132324: - Protocolo nº. 312.993 de 23/09/2021.

TRANSPORTE (RESTRICÇÕES CONVECCIONAIS) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230 e no artigo 235, §1º, ambos da Lei Federal nº. 6.015/73 é lavrada a presente averbação para que ficar constando que o **IMÓVEL MATRICULADO** se encontra gravado pelas seguintes restrições: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESTRICÇÕES - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s) **COMPRADOR(ES)** observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) **COMPRADOR(ES)** e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações. 13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento. I - **RESTRICÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S):** a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser

Continua na ficha 02

Protocolo nº 475.807

Página 2

"QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 132.324	DATA: 13/10/2021	Ficha: 02F
------------------------------	--------------------	------------------	------------

aplicadas a esse novo lote resultante; b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção; d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES), inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente.

II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO: a) Não será permitido nos Lotes de Uso Residencial a construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem nos referidos lotes atividades de comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios, ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia unifamiliar; b) O projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes; c) O(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quanto às restrições relativas à construção por ocasião da aprovação do projeto. Lotes de uso residencial: 1 a 12 da quadra "D"; 1 a 22 da quadra "E"; 1 a 35 da quadra "F"; 1 a 50 da quadra "G"; 1 a 41 da quadra "H"; 1 a 21 da quadra "I"; 1 a 40 da quadra "J"; 1 a 48 da quadra "K"; 1 a 26 da quadra "L"; 1 a 30 da quadra "M"; 1 a 16 da quadra "N"; 1 a 31 da quadra "O"; 1 a 31 da quadra "P"; 1 a 37 da quadra "Q"; 1 a 21 da quadra "R"; 1 a 33 da quadra "S"; 1 a 46 da quadra "T"; 1 a 21 da quadra "U"; 1 a 39 da quadra "V"; 1 a 47 da quadra "W"; 1 a 24 da quadra "X"; 1 a 10 da quadra "Y"; 1 a 9 da quadra "Z"; 1 a 38 da quadra "AA"; 1 a 15 da quadra "AB"; 1 a 10 da quadra "AC"; 1 a 27 da quadra "AD"; 1 a 11 da quadra "AE"; 1 a 12 da quadra "AF"; 1 a 13 da quadra "AG"; 1 a 14 da quadra "AH"; 1 a 15 da quadra "AI"; 1 a 16 da quadra "AJ"; 1 a 17 da quadra "AK"; 1 a 18 da quadra "AL"; 1 a 19 da quadra "AM"; 1 a 20 da quadra "AN"; 1 a 21 da quadra "AO"; 1 a 22 da quadra "AP"; 1 a 23 da quadra "AQ"; 1 a 24 da quadra "AR"; 1 a 25 da quadra "AS"; 1 a 26 da quadra "AT"; 1 a 27 da quadra "AU"; 1 a 28 da quadra "AV"; 1 a 29 da quadra "AW"; 1 a 30 da quadra "AX"; 1 a 31 da quadra "AY"; 1 a 32 da quadra "AZ"; 1 a 33 da quadra "BA"; 1 a 34 da quadra "BB"; 1 a 35 da quadra "BC"; 1 a 36 da quadra "BD"; 1 a 37 da quadra "BE"; 1 a 38 da quadra "BF"; 1 a 39 da quadra "BG"; 1 a 40 da quadra "BH"; 1 a 41 da quadra "BI"; 1 a 42 da quadra "BJ"; 1 a 43 da quadra "BK"; 1 a 44 da quadra "BL"; 1 a 45 da quadra "BM"; 1 a 46 da quadra "BN"; 1 a 47 da quadra "BO"; 1 a 48 da quadra "BP"; 1 a 49 da quadra "BQ"; 1 a 50 da quadra "BR"; 1 a 51 da quadra "BS"; 1 a 52 da quadra "BT"; 1 a 53 da quadra "BU"; 1 a 54 da quadra "BV"; 1 a 55 da quadra "BW"; 1 a 56 da quadra "BX"; 1 a 57 da quadra "BY"; 1 a 58 da quadra "BZ"; 1 a 59 da quadra "CA"; 1 a 60 da quadra "CB"; 1 a 61 da quadra "CC"; 1 a 62 da quadra "CD"; 1 a 63 da quadra "CE"; 1 a 64 da quadra "CF"; 1 a 65 da quadra "CG"; 1 a 66 da quadra "CH"; 1 a 67 da quadra "CI"; 1 a 68 da quadra "CJ"; 1 a 69 da quadra "CK"; 1 a 70 da quadra "CL"; 1 a 71 da quadra "CM"; 1 a 72 da quadra "CN"; 1 a 73 da quadra "CO"; 1 a 74 da quadra "CP"; 1 a 75 da quadra "CQ"; 1 a 76 da quadra "CR"; 1 a 77 da quadra "CS"; 1 a 78 da quadra "CT"; 1 a 79 da quadra "CU"; 1 a 80 da quadra "CV"; 1 a 81 da quadra "CW"; 1 a 82 da quadra "CX"; 1 a 83 da quadra "CY"; 1 a 84 da quadra "CZ"; 1 a 85 da quadra "DA"; 1 a 86 da quadra "DB"; 1 a 87 da quadra "DC"; 1 a 88 da quadra "DD"; 1 a 89 da quadra "DE"; 1 a 90 da quadra "DF"; 1 a 91 da quadra "DG"; 1 a 92 da quadra "DH"; 1 a 93 da quadra "DI"; 1 a 94 da quadra "DJ"; 1 a 95 da quadra "DK"; 1 a 96 da quadra "DL"; 1 a 97 da quadra "DM"; 1 a 98 da quadra "DN"; 1 a 99 da quadra "DO"; 1 a 100 da quadra "DP"; 1 a 101 da quadra "DQ"; 1 a 102 da quadra "DR"; 1 a 103 da quadra "DS"; 1 a 104 da quadra "DT"; 1 a 105 da quadra "DU"; 1 a 106 da quadra "DV"; 1 a 107 da quadra "DW"; 1 a 108 da quadra "DX"; 1 a 109 da quadra "DY"; 1 a 110 da quadra "DZ"; 1 a 111 da quadra "EA"; 1 a 112 da quadra "EB"; 1 a 113 da quadra "EC"; 1 a 114 da quadra "ED"; 1 a 115 da quadra "EE"; 1 a 116 da quadra "EF"; 1 a 117 da quadra "EG"; 1 a 118 da quadra "EH"; 1 a 119 da quadra "EI"; 1 a 120 da quadra "EJ"; 1 a 121 da quadra "EK"; 1 a 122 da quadra "EL"; 1 a 123 da quadra "EM"; 1 a 124 da quadra "EN"; 1 a 125 da quadra "EO"; 1 a 126 da quadra "EP"; 1 a 127 da quadra "EQ"; 1 a 128 da quadra "ER"; 1 a 129 da quadra "ES"; 1 a 130 da quadra "ET"; 1 a 131 da quadra "EU"; 1 a 132 da quadra "EV"; 1 a 133 da quadra "EW"; 1 a 134 da quadra "EX"; 1 a 135 da quadra "EY"; 1 a 136 da quadra "EZ"; 1 a 137 da quadra "FA"; 1 a 138 da quadra "FB"; 1 a 139 da quadra "FC"; 1 a 140 da quadra "FD"; 1 a 141 da quadra "FE"; 1 a 142 da quadra "FF"; 1 a 143 da quadra "FG"; 1 a 144 da quadra "FH"; 1 a 145 da quadra "FI"; 1 a 146 da quadra "FJ"; 1 a 147 da quadra "FK"; 1 a 148 da quadra "FL"; 1 a 149 da quadra "FM"; 1 a 150 da quadra "FN"; 1 a 151 da quadra "FO"; 1 a 152 da quadra "FP"; 1 a 153 da quadra "FQ"; 1 a 154 da quadra "FR"; 1 a 155 da quadra "FS"; 1 a 156 da quadra "FT"; 1 a 157 da quadra "FU"; 1 a 158 da quadra "FV"; 1 a 159 da quadra "FW"; 1 a 160 da quadra "FX"; 1 a 161 da quadra "FY"; 1 a 162 da quadra "FZ"; 1 a 163 da quadra "GA"; 1 a 164 da quadra "GB"; 1 a 165 da quadra "GC"; 1 a 166 da quadra "GD"; 1 a 167 da quadra "GE"; 1 a 168 da quadra "GF"; 1 a 169 da quadra "GG"; 1 a 170 da quadra "GH"; 1 a 171 da quadra "GI"; 1 a 172 da quadra "GJ"; 1 a 173 da quadra "GK"; 1 a 174 da quadra "GL"; 1 a 175 da quadra "GM"; 1 a 176 da quadra "GN"; 1 a 177 da quadra "GO"; 1 a 178 da quadra "GP"; 1 a 179 da quadra "GQ"; 1 a 180 da quadra "GR"; 1 a 181 da quadra "GS"; 1 a 182 da quadra "GT"; 1 a 183 da quadra "GU"; 1 a 184 da quadra "GV"; 1 a 185 da quadra "GW"; 1 a 186 da quadra "GX"; 1 a 187 da quadra "GY"; 1 a 188 da quadra "GZ"; 1 a 189 da quadra "HA"; 1 a 190 da quadra "HB"; 1 a 191 da quadra "HC"; 1 a 192 da quadra "HD"; 1 a 193 da quadra "HE"; 1 a 194 da quadra "HF"; 1 a 195 da quadra "HG"; 1 a 196 da quadra "HH"; 1 a 197 da quadra "HI"; 1 a 198 da quadra "HJ"; 1 a 199 da quadra "HK"; 1 a 200 da quadra "HL"; 1 a 201 da quadra "HM"; 1 a 202 da quadra "HN"; 1 a 203 da quadra "HO"; 1 a 204 da quadra "HP"; 1 a 205 da quadra "HQ"; 1 a 206 da quadra "HR"; 1 a 207 da quadra "HS"; 1 a 208 da quadra "HT"; 1 a 209 da quadra "HU"; 1 a 210 da quadra "HV"; 1 a 211 da quadra "HW"; 1 a 212 da quadra "HX"; 1 a 213 da quadra "HY"; 1 a 214 da quadra "HZ"; 1 a 215 da quadra "IA"; 1 a 216 da quadra "IB"; 1 a 217 da quadra "IC"; 1 a 218 da quadra "ID"; 1 a 219 da quadra "IE"; 1 a 220 da quadra "IF"; 1 a 221 da quadra "IG"; 1 a 222 da quadra "IH"; 1 a 223 da quadra "II"; 1 a 224 da quadra "IJ"; 1 a 225 da quadra "IK"; 1 a 226 da quadra "IL"; 1 a 227 da quadra "IM"; 1 a 228 da quadra "IN"; 1 a 229 da quadra "IO"; 1 a 230 da quadra "IP"; 1 a 231 da quadra "IQ"; 1 a 232 da quadra "IR"; 1 a 233 da quadra "IS"; 1 a 234 da quadra "IT"; 1 a 235 da quadra "IU"; 1 a 236 da quadra "IV"; 1 a 237 da quadra "IW"; 1 a 238 da quadra "IX"; 1 a 239 da quadra "IY"; 1 a 240 da quadra "IZ"; 1 a 241 da quadra "JA"; 1 a 242 da quadra "JB"; 1 a 243 da quadra "JC"; 1 a 244 da quadra "JD"; 1 a 245 da quadra "JE"; 1 a 246 da quadra "JF"; 1 a 247 da quadra "JG"; 1 a 248 da quadra "JH"; 1 a 249 da quadra "JI"; 1 a 250 da quadra "JJ"; 1 a 251 da quadra "JK"; 1 a 252 da quadra "JL"; 1 a 253 da quadra "JM"; 1 a 254 da quadra "JN"; 1 a 255 da quadra "JO"; 1 a 256 da quadra "JP"; 1 a 257 da quadra "JQ"; 1 a 258 da quadra "JR"; 1 a 2

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

427883

11251-6 - AB

11251-6-412001-428000-0721

Página 3

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

06
E

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 132.324	DATA: 13/10/2021	Ficha: 02V (verso)
------------------------------	--------------------	------------------	-----------------------

a 41 da quadra "AE", e 1 a 11 da quadra "AF". Lotes de uso misto: 1 a 13 da quadra "A"; 1 a 4 da quadra "B"; e 1 a 5 da quadra "C", conforme averbação de nº. 3 nas matrículas nº.s 99.738, 99.739 e 99.740. Piracicaba/SP, 13 de outubro de 2021. A substituta do Oficial: Lilian Michelle Ré Gerevini (Lilian Michelle Ré Gerevini). Selo digital.112516331031299308FX8921G.

Nº do pedido: 475.807. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 132324, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 13/10/2021. (10:36:14). A escrevente autorizada: Raquel de Souza Coelho (Raquel de Souza Coelho).

Confirmada por: [Assinatura]

Protocolo nº 475.807

Página 4

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.

Protocolo: 160.706/ 2.021
Proprietários: Gryps Empreendimentos Imobiliários S/A.
Local: Avenida 01 – Avenida Luiz Consolmagno Filho.
Bairro: Taquaral.
Matrícula: 132.324 - 2º C.R.I.
Finalidade: A ser desapropriada
Áreas: A ser desapropriada: 1.388,83 m².
Remanescente “A”: 3.709,65 m².
Remanescente “B”: 1.604,14 m².
Total: 6.702,62 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser desapropriada – 1.388,83 m².

Parte de um imóvel, com frente para a Avenida 01, do Loteamento denominado “Residencial Campos do Conde”, situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto “01A” distando **42,57 metros** do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 377,80 metros, ângulo central 11°43’30”, numa distância de setenta e sete metros e trinta centímetros (**77,30 m**) até o ponto “02”, confrontando com a Avenida 01; daí segue em curva com raio de 150,00 metros, ângulo central 0°31’43”, numa distância de um metro e trinta e oito centímetros (**1,38 m**) até o ponto “02A”, confrontando com a Avenida 01; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com um raio de 9,00 metros, ângulo central 125°35’18”, numa distância de dezenove metros e setenta e três centímetros (**19,73 m**) até o ponto “02B”; daí segue em curva à direita com um raio de 80,00 metros, ângulo central 13°23’25”, numa distância de dezoito metros e setenta centímetros (**18,70 m**) até o ponto “02C”; daí segue em reta no azimuth 57°06’44”, numa distância de treze metros (**13,00 m**) até o ponto “04A”; confrontando do ponto “02A” ao ponto “04A” com a Área Remanescente “B” da matrícula nº 132.324; daí deflete à direita e segue no azimuth 145°44’38”, numa distância de vinte metros (**20,00 m**) até o ponto “04B”, confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A.; daí deflete à direita e segue no azimuth 237°06’44”, numa distância de treze metros e quarenta e oito centímetros (**13,48 m**) até o ponto “04C”; daí segue em curva à esquerda com um raio de 60,00 metros, ângulo central 73°41’37”, numa distância de setenta e sete metros e dezessete centímetros (**77,17 m**) até o ponto “01A”, ponto inicial desta descrição; confrontando do ponto “04B” ao ponto “01A” com a Área Remanescente



"A" da matrícula nº 132.324, perfazendo uma área total de **1.388,83 metros quadrados**; localizada na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A. e a Avenida 02.

Remanescente "A" – 3.709,65 m².

Parte de um imóvel, com frente para a Avenida 01, do Loteamento denominado "Residencial Campos do Conde", situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "01" distando **23,96 metros** do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 377,80 metros, ângulo central 2°49'20", numa distância de dezoito metros e sessenta e um centímetros (**18,61 m**) até o ponto "01A", confrontando com a Avenida 01; daí segue em curva à direita com um raio de 60,00 metros, ângulo central 73°41'37", numa distância de setenta e sete metros e dezessete centímetros (**77,17 m**) até o ponto "04C"; daí segue no azimuth 57°06'44", numa distância de treze metros e quarenta e oito centímetros (**13,48 m**) até o ponto "04B"; confrontando do ponto "01A" ao ponto "04B" com a área a ser desapropriada; daí deflete à direita e segue no azimuth 145°44'38", numa distância de cinquenta e nove metros e trinta e seis centímetros (**59,36 m**) até o ponto "05", confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A.; daí deflete à direita e segue no azimuth 235°43'20", numa distância de setenta e sete metros e um centímetro (**77,01 m**) até o ponto "01", ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 04, perfazendo uma área total de **3.709,65 metros quadrados**; localizada na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A. e a Avenida 02.

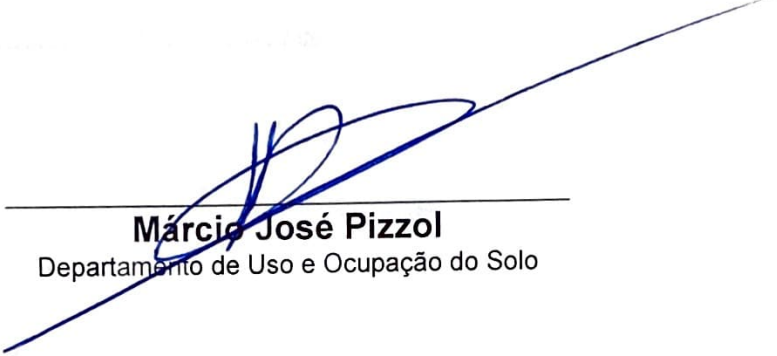
Remanescente "B" – 1.604,14 m².

Parte de um imóvel, com frente para a Avenida 01, do Loteamento denominado "Residencial Campos do Conde", situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "02A" distando **121,25 metros** do início da curvatura da confluência da Alça 02 com a Avenida 01, situada na divisa dos lotes 04 e 05; daí segue em curva com um raio de 150,00 metros, ângulo central 21°06'17", numa distância de cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros (**55,26 m**) até o ponto "03"; daí deflete à direita e segue no azimuth 15°51'56", numa distância de oito metros e setenta e um centímetros (**8,71 m**) até o ponto "04"; confrontando do ponto "02A" ao ponto "04" com a Avenida 01; daí deflete à direita e segue no azimuth 145°44'38", numa distância de cinquenta e oito metros e noventa e três centímetros (**58,93 m**) até o ponto "04A", confrontando com a Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A.; daí deflete à direita e segue no azimuth 237°06'44", numa distância de treze metros (**13,00 m**) até o ponto "02C"; daí segue em curva à esquerda com um raio de 80,00 metros, ângulo central 13°23'25", numa distância de dezoito metros e setenta centímetros (**18,70 m**) até o ponto "02B"; daí segue em curva à direita com um raio de 9,00 metros, ângulo central 125°35'18", numa distância

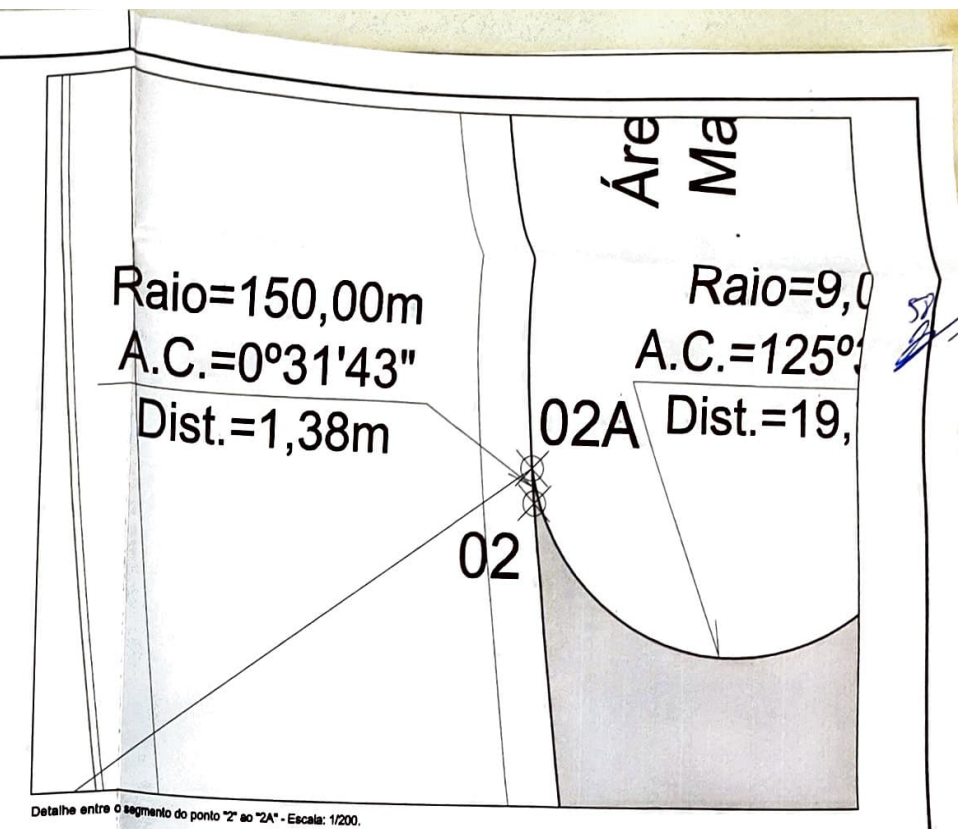
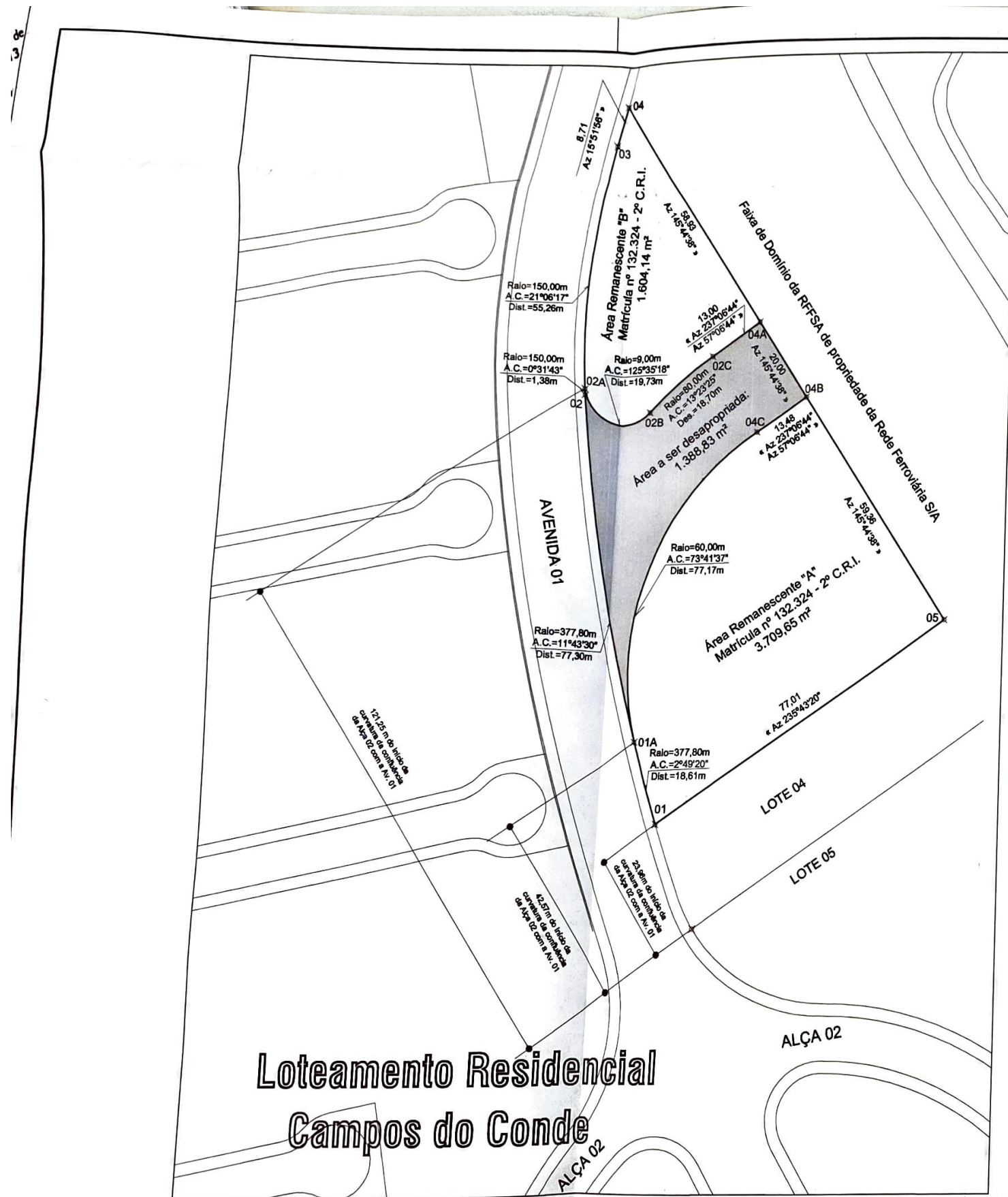


de dezenove metros e setenta e três centímetros (**19,73 m**) até o ponto "**02A**", ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto "**04A**" ao ponto "**02A**" com a área a ser desapropriada, perfazendo uma área total de **1.604,14 metros quadrados**; localizada na quadra compreendida entre a Avenida 01, Alça 02, Faixa de Domínio da RFFSA de propriedade da Rede Ferroviária S/A. e a Avenida 02.

Piracicaba, 03 de março de 2.022.



Márcio José Pizzol
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA									
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA									
Luciano dos Santos Tavares de Almeida PREFEITO:	Sérgio Maluf Chaim DIRETOR / PRESIDENTE:								
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.									
PROPRIETÁRIO: GRYPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. LOCAL: AVENIDA 01 - AV. LUZ CONSOLMAGNO FILHO BAIRRO TAQUARAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE MATRÍCULA Nº: 132.324 DO 2º C.R.I. PROTOCOLO Nº: 160.706/2.021									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 35%;">ÁREA: A SER DESAPROPRIADA:</td> <td style="text-align: right;">1.388,83 m²</td> </tr> <tr> <td>REMANESCENTE "A":</td> <td style="text-align: right;">3.709,65 m²</td> </tr> <tr> <td>REMANESCENTE "B":</td> <td style="text-align: right;">1.604,14 m²</td> </tr> <tr> <td>TOTAL:</td> <td style="text-align: right;">6.702,62 m²</td> </tr> </table>	ÁREA: A SER DESAPROPRIADA:	1.388,83 m²	REMANESCENTE "A":	3.709,65 m²	REMANESCENTE "B":	1.604,14 m²	TOTAL:	6.702,62 m²	DATA: MARÇO / 2.022 ESCALA: 1 : 750 DESENHO: MÁRCIO PIZZOL CONFERIDO: Salmir Cruz de Jesus Eufemio Assessor Especial em Gestão Pública Depto. de Uso e Ocupação do Solo - URS
ÁREA: A SER DESAPROPRIADA:	1.388,83 m²								
REMANESCENTE "A":	3.709,65 m²								
REMANESCENTE "B":	1.604,14 m²								
TOTAL:	6.702,62 m²								

**Prefeitura do Município de Piracicaba**

Estado de São Paulo – Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO**Nº 016 / 2022**

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 18.607/2.021, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROTOCOLO: **160.706/ 2.021**PROPRIETÁRIO: **Gryps Empreendimentos Imobiliários S/A.**

LOCAL: Avenida 01 – Avenida Luiz Consolmagno Filho.

BAIRRO: Taquaral. Loteamento Residencial Campos do Conde.

FINALIDADE: Desapropriação de Área.

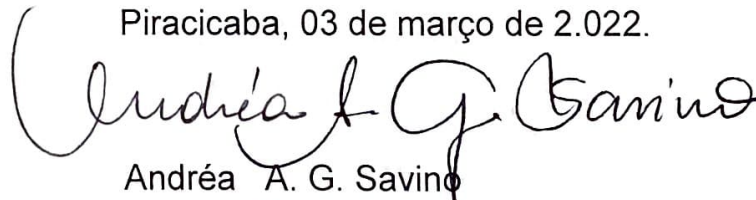
ÁREA TOTAL: **1.388,83 m².****ÁREA AVALIADA**

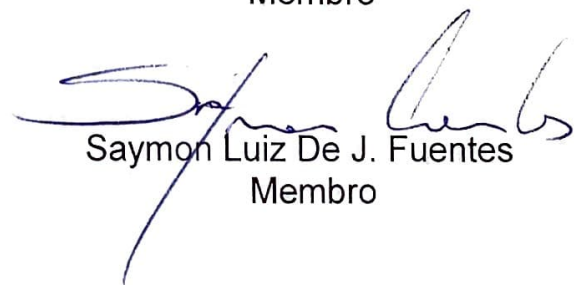
ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
Área (M²)	VALOR (M²)		VALOR (M²)	TOTAL	
1.388,83	R\$ 0,01		R\$	R\$	R\$ 13,88
TOTAL			R\$ 13,88	TOTAL	


Adriana Aparecida da Silva
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Piracicaba, 03 de março de 2.022.


Andréa A. G. Savino
Membro


Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.022.


LUCIANO DOS SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº Processo	Nº Protocolo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
179/2022	52.792/2022	Aquisição de papéis gráficos, itens 01 e 02 da Compra direta 79/2022, conforme Requisição 34-04/2022 da Gráfica Municipal.	TIAGO FERNANDO PORRECA	R\$ 8.864,00	18/04/2022

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmula infantil: fase 1 (partida) e fase 2 (seguimento).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2022 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2022 às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 18 de abril de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Edital de Abertura de Inscrições, publicado em 12/04/2022, para provimento, mediante admissão de 89 vagas para os cargos públicos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1 - ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 90 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 89 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

2 - ONDE SE LÊ:

V – DAS FASES E DAS PROVAS
5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10	
Orientador de Alunos	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	

LEIA-SE:

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
Orientador de Alunos	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10	

3 - ONDE SE LÊ:

7.2.16. A prova prática (formatação e digitação) terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 4 (QUANTRO) pontos, os demais serão considerados INAPTOS.

LEIA-SE:

7.2.16. A prova prática (formatação e digitação) terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 5 (CINCO) pontos, os demais serão considerados INAPTOS.

4 - ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças com deficiência. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem

LEIA-SE:

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem

Ficam ratificados e mantidos os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 18 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2021

PROCESSO Nº 94.755/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material esportivo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10	Unid.	Tabela de Basquete Ajustável.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

Item 02 – Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021

PROCESSO Nº 101.558/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de móveis de aço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	100	Unid.	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS GRANDE COM 04 PRATELEIRAS, COM BASE GALVANIZADA.	R\$ 2.780,00	R\$ 278.000,00
2	150	Unid.	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS PEQUENO COM 03 PRATELEIRAS, COM BASE GALVANIZADA.	R\$ 2.190,00	R\$ 328.500,00
3	50	Unid.	ARMARIO DE AÇO 16 COMPARTIMENTOS.	R\$ 2.790,00	R\$ 139.500,00
4	50	Unid.	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS.	R\$ 1.890,00	R\$ 94.500,00

Itens 01, 02, 03 e 04 - J.C. Moraes Móveis Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021

PROCESSO Nº 101.558/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de móveis de aço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	60	Unid.	ESTANTE DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS.	R\$ 645,00	R\$ 38.700,00
6	60	Unid.	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS.	R\$ 1.290,00	R\$ 77.400,00
7	30	Unid.	ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE - CENTRAL	R\$ 2.280,00	R\$ 68.400,00

Itens 05, 06 e 07 - Careli Comércio De Móveis Eireli - EPP.

PORTARIA Nº 071 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “MAXIMIANO FERMINO GIL”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal RENATA MACHUCA CELINI DE SOUZA, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal BRUNA ARTHUR BARELLA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 325.846.558-45 e portadora do RG 43.553.322-8 e do número funcional 20.177-4, residente e domiciliada na Avenida Piracicamirim, nº 3039, Apartamento 202, Bloco 33, Piracicamirim, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Maximiano Fermino Gil” pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de abril a 19 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 072 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedroso”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal PATRÍCIA RODRIGUES COCATO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DULCINEIA MARA APARECIDA MOREIRA PASSARINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 221.755.968-00 e portadora do RG 32.573.927-4 e do número funcional 17.542-7, residente e domiciliada na Travessa Brotas, nº 34, Jardim Três Marias, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal “Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedroso”, pelo prazo de 180 dias, no período de 27 de abril a 23 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 073 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Revoga substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 45 de 31 de janeiro de 2022, afetando a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA TREVISAN , brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 175.739.678-02 e portadora do RG 28.202.845-6 e do número funcional 21.898-7, residente e domiciliada na Rua João Gomes Moreira, nº 463, Parque Planalto, município de Santa Bárbara D'Oeste, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Jose Antonio de Oliveira” pelo prazo de 180 dias, no período de 31 de janeiro a 29 de julho de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 074 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil “ROBERTA ELEUTÉRIO AMARAL”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a criação da nova escola de Educação Infantil, no Loteamento Vida Nova, bairro Vale do Sol, sendo que a referida unidade comporta a função gratificada de diretor, porém com a inexistência de aprovados em número suficiente no último processo seletivo para exercer essa função,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CAROLINE ROSA DE CAMPOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 395.315.638-10, portadora do RG 42.023.333-7, número funcional 21.937-1, residente e domiciliada na Rua Angelo Menuzzo, nº 58, Residencial Cambuí, Município de Piracicaba , para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Roberta Eleutério Amaral” pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de maio a 27 de outubro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de abril de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 683/2021

PROCESSO Nº 148.800/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de vidraçaria.

Itens	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
01	150	m2	VIDRO LISO, incolor com 3mm de espessura – com instalação	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
02	50	m2	VIDRO PONTILHADO, incolor com 3mm de espessura – com instalação	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
03	200	m2	VIDRO CANELADO, incolor com 3mm de espessura – com instalação	R\$ 315,00	R\$ 63.000,00

04	150	m2	VIDRO TEMPERADO, incolor com 8mm de espessura – com instalação	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
05	15	m	Cordão de massa para fixação de vidros	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
06	20	Pç	Dobradiça para portas de vidro temperado	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
07	50	Pç	Mola hidráulica superior	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
08	10	Pç	mola hidráulica inferior	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
09	20	Pç	Fechadura de piso ou centro	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
10	30	Pç	Dobradiça de janela	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
11	20	Pç	Trinco de porta ou janela	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
12	15	Pç	Pino para volante superior/inferior	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
13	10	Pç	PUXADORES DE PORTA, conforme modelo existente	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	20	Unid	Regulagem de portas de vidro temperado	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
15	10	Unid	Regulagem de janelas de vidro temperado	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
16	20	m	Vedação de vidro com silicone	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

Lote 01. – Marc Serviços Industriais Ltda.ico Hospitalares S/A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 577/2021

PROCESSO Nº 138.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	800.000	Pct.	COMPRESSA DE GAZE	R\$ 0,65	R\$ 520.000,00

Item 05. – Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2021

PROCESSO Nº 163.572/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
06	1.500	Bis.	ESTRIOL 1MG/G, creme vaginal, bisnaga com 50 g, acompanhado de aplicador.	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00

Item 06. – Valinpharma Comércio e Representações Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2021

PROCESSO Nº 129.010/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	35.000	FRA	FRASCO COLETA universal, descartável, em plástico rígido, transparente, com tampa rosqueada que permita perfeita vedação, capacidade mínima 60 ml. Embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, lote e validade em cada unidade.	R\$ 0,45	R\$ 15.750,00

Item 11 – Diagsor Produtos Laboratoriais Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 171.834/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
03	2.800	Amp.	AMPICILINA SÓDICA 1G, pó para solução injetável, acompanhado de diluente.	R\$ 4,09	R\$ 11.452,00

Item 03. – Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 171.834/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
02	4.300	Fra.	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG, pó para solução injetável intravenosa.	R\$ 27,50	R\$ 118.250,00

Item 02. – Ativa Comercial Hospitalar Ltda.

Cerest Piracicaba

Despacho da Diretora:

Prot. nº 58588/2022

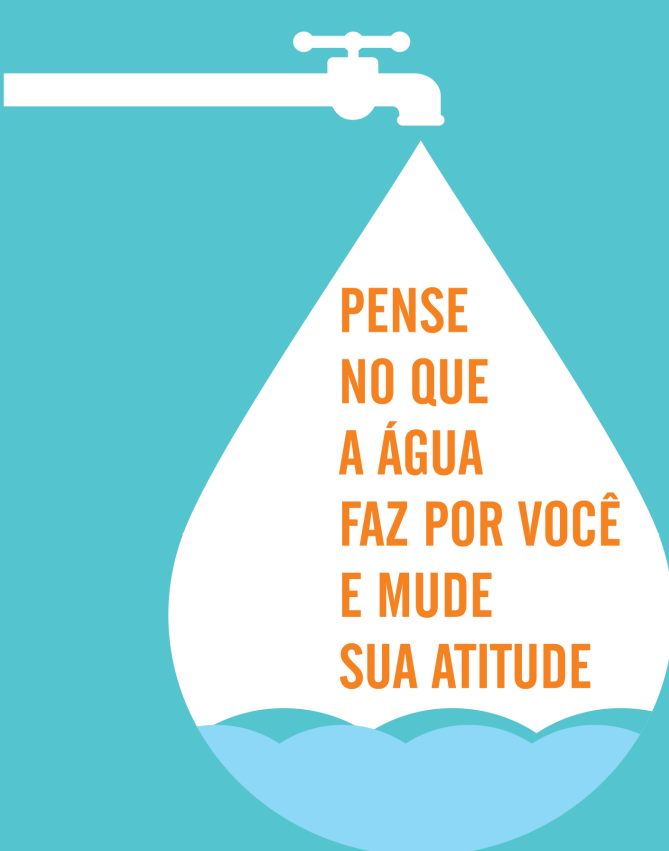
Wipro do Brasil Industrial Ltda

Rua: Aristides Giusti, 170, Unileste

Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral

Auto de Infração nº 1072 Série AG

Expedido em 14/04/2022



PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE



Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada



Descarga
Regule e conserte vazamentos



Carro
Lave com balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calçada
Evite usar a mangueira



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEMAE

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Expedientes Homologados

Homologo os pareceres expedidos pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através dos processos abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
195.161 / 2019	Rubens Flavio Machado	DEFERIDO
6.756 / 2021	Evandro Marcos de Oliveira	DEFERIDO

Piracicaba, 18 de abril de 2022.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 070/ 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISSQN ao Processo de Inscrição Municipal de nº 140439/2017,e outros assuntos pertinentes, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo:Notificação de Lançamento nº 72569 e o Auto de Infração e Imp. de Multa nº 74946 e 74947 aplicados em 11/04/2022

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2022

Contribuinte:
MARCOS BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Dechen Casale, nº 90– B. Dois Corregos - Piracicaba/SP
CEP:13.421-140 – CPD:644610 - CNPJ: 28.606.451/0001-96

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 071/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 12887/2022 – TIAF: 12782.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de abril de 2.022.

CONTRIBUINTE:
CONSFOR TREINAMENTO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
RUA CRISTIANO CLEOPHAT, 1245 – SALA 1 -, DOS ALEMÃES - PIRACICABA/SP
CEP: 13419-310 – CPD: 629834 – CNPJ: 19.115.105/0001-14

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
15350/2022	DOMINGAS SOARES FRANCISCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50380/2021	PATRICK KEVIN ALVES MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50391/2021	ELAINE BEATRIZ DE ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52867/2021	MARIA DA GRAÇA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144288/2021	NOILSON ALVES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74897/2020	JOSE ANTONIO CORDOVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77898/2020	JOAO VITOR NONATO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11719/2018	SILVANA APARECIDA TINELLI LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193173/2017	LUANA CARLA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10980/2015	ROBSON SARDINHA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171000/2015	ANTONIO SANTOS DE FIGUEIREDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26990/2006	EDEN WILSON DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19840/1992	PEDRO SUNAO IWAMURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 073/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº12902/2022 que deu origem aos Autos de Infração nº62994, 62995 de 08/04/2022 e 62997 de 11/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

CONTRIBUINTE:
SONHO DE CRIANÇA EVENTOS E BUFFET INFANTIL LTDA - ME
END.:AV COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 1408, JD CAXAMBU – PIRACICABA/SP
CEP: 13425-000 CPD: 608855 CNPJ: 05.679.984/0001-00

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 074/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de Abril de 2022

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
113964/2020	ALAN WILSON SILVEIRA CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151687/2020	DANIEL ZORZENONI LAMANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106287/2020	DANIELE ANTUNES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119324/2020	DANIELLE ALEXANDRINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49021/2020	DANIELLY MAYARA T. JERONIMO E OUTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112327/2020	DANILO PINSON OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

107149/2020	DIEGO ALBERTO COELHO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
39902/2020	ERIK WILLIAN MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130788/2020	GENIVAL DA FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86235/2021	GIOVAN CHRISTOFOLETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173279/2019	JOSE ARIMATEIA SILVA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29482/2016	KLEVER JOSE CORAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99503/2020	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108300/2020	LIGIA MARIA CAMEIRO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123904/2020	MARCELO FORTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15669/2017	MATHEUS JUSTINO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49725/2020	MONIQUE AP. MEZALANI ZANOLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136992/2020	NAYARA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86232/2021	RAUL STENICO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110993/2020	REGIANE RECCHIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44748/2020	SAMUEL DIAS FELIX	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140482/2020	TAMIRES AP. LOPES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91934/2020	VERUSCA SEMMLER ROSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 150.629/2019, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 14/04/2022: Termo de Início de Ação Fiscal nº 12.764 e Notificação Preliminar nº 42.338.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de Abril de 2.022

CONTRIBUINTE:
VICTOR TARANTINE EIRELI - ME
AV: PROF. ALBERTO VOLLET SACHS, 1441, SL.02–JD PACAEMBU – PIRACICABA/SP
CEP 13417-820 – CNPJ 24.331.723/0001-31 – CPD 638723

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 076/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 28.689/2004, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram no Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74.956 de 14 de abril de 2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de abril de 2.022

CONTRIBUINTE
ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIAL LTDA
AVENIDA SALDANHA MARINHO, 983- CIDADE JARDIM – PIRACICABA/SP
CEP 13416-510 – CNPJ 06.252.818/0001-88 – CPD 606380

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 077/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 9.473/2012, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram nos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 74.957 e 74.958 de 14 de abril de 2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de abril de 2.022

CONTRIBUINTE
MANIA DE MULHER ESTÉTICA E MODA LTDA ME
RUA BOM JESUS, 1133- BAIRRO ALTO – PIRACICABA/SP
CEP 13419-055 – CNPJ 14.897.009/0001-51 – CPD 623627

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 078/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 129.641/2008, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram nos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 74.959 e 74.960 de 18 de abril de 2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de abril de 2.022

CONTRIBUINTE
A. M. CORREA CASA DE REPOUSO ME
RUA DINAH FERRAS BACHI, 181 – DOIS CORREGOS – PIRACICABA/SP
CEP 13400-970 – CNPJ 08.719.901/0001-40 – CPD 614481

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

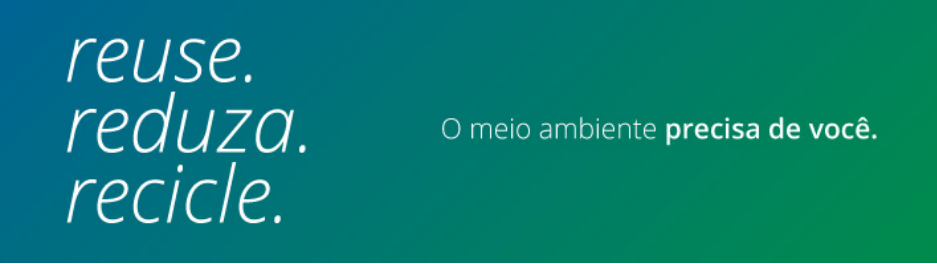
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 079/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico nº. 44.602/2021, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicado na data de 18/04/2022: Termo de Início de Ação Fiscal nº 12.791 e Notificação Preliminar nº 42.359.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de abril de 2.022.

CONTRIBUINTE:
RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
AV. INVESTIGADOR LUCIDIO LEITE, 35 - PIRACICABA/SP
CEP: 13.400-970 – CNPJ: 32.914.581/0001-63 – CPD: 650286.



Plantão de Farmácias

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 21, 23 e 24 de abril de 2022, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
	SÃO JUDAS	
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
	SÃO DIMAS	
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santana	Rua Dona Santana, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 18 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 23 a 29/04/2022

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmacia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba,18 de abril de 2022.

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de março de 2022.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	14.158,56
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.065,62
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Banco do Brasil - HONORARIO	237.063,45
Banco do Brasil - PROCON	327.571,10
Banco do Brasil – PMP – CONTA UNICA	33.483,33
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	98.987,80
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	1.354.177,85
Banco do Brasil - CAUÇÕES	49.565,22
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	274.927,61
Banco do Brasil – ISS – IMPOSTO SOBRE SERVICO – STN CONVENIO	807.677,98
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	13.279.074,93
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	36.899.611,31
Banco do Brasil – INCRA	5.726.266,40
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	216.639,98
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	4.748.746,09
Banco do Brasil - DNAEE	0,00
Banco do Brasil - DNPM	345.645,52
Banco do Brasil – ITA – ROYALTIES DE ITAIPU	414.872,65
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	184.406,64
Banco do Brasil - CENTRO	81.138.741,85
Banco do Brasil - IPVA	28.404.327,19

Banco do Brasil - ICMS	68.147.696,07
Banco do Brasil - PMP SALARIO	22.198.709,09
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	211.621,25
Banco do Brasil - COMPENSACAO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.	0,00
Banco do Brasil - ICMS	4.259.101,87
Banco do Brasil - MUNICIPIO EXECUÇÃO DE OBRAS R VIA	458,08
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	3.923,46
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	432.917,46
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	16.141,36
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	2.528.045,45
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	3.299.786,18
Banco do Brasil - FNDE - APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,00
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	399.920,92
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLEMENTO ESCOLAR	9.696.126,83
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.678.338,71
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	6.882,55
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	59.699.421,22
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	46.082.443,30
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	573,00
Banco do Brasil - INFRAESTRURURA NO R. JARDIM GILDA	221.219,48
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	4.821,38
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE CANTAGALO	132.726,95
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	0,00
Banco do Brasil - PMP - RUA GUARANIS - GLEBAS CALIFORNIA	0,00
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	11.673,54
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	3.335.449,49
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	287.340,95
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO AC.AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	7.256,30
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	23.931,13
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	52.430,03
Banco do Brasil – BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	161.893,59
Banco do Brasil – APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	204,25
Banco do Brasil – BPC ESCOLA	13.685,85
Banco do Brasil – AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	21.594,26
Banco do Brasil – BLOCO GESTÃO SUAS	34.871,19
Banco do Brasil – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	76.887,48
Banco do Brasil – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	223.427,86
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	153.414,79
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.411,61
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST. 4	104.679,03
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	69.746,30
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	149.620,47
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	75.318,71
Banco do Brasil – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	211.244,24
Banco do Brasil - BLOCO IGD - PAB	107.311,28
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.496.511,02
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	39.830,18
Banco do Brasil - KIT AGRICULA PARA PATRULHAMENTO AGRICULTURA MUNIC.	306.651,49
Banco do Brasil - PMP - IMPL. DO PROJETO COZINHALIMENTOS (CONVENIO)	40.538,74
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	2.774.055,44
Banco do Brasil - PMP - ACADEMIA JARDIM ESPLANADA	0,00
Banco do Brasil – PMP – PRAÇA ARTEMIS	0,00
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	216.307,03
Banco do Brasil - LEI A BLANC-MUNICIPIO DE PIRACICABA	0,00
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	130.908,19
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CASTRAÇÃO (CONVENIO)	101.618,28
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	2.755.194,56
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	19.368,92
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	891.660,89
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	1.640.168,75
Banco do Brasil - PMP – ATENÇÃO À SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	447.077,07
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	181.284,98
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	71.620,16
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	5.343,29
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.098.993,89
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	455,22
Banco do Brasil - PMP PLATAFORMA MAIS BRASIL	0,00
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	1.955.773,42
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	175,79
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	66.849,93
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	200.036,95
Banco do Brasil - PMP - INTERNAÇÃO COMPULSORIA SAUDE	1.952,35
Banco do Brasil - SEGURO DE VEÍCULOS	48,90
Banco do Brasil - PMP - SECÃO JUD. GUARDA CIVIL	54.594,12
Banco do Brasil - PMP - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DA GUARDA CIVIL	150.772,27
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	528.623,64
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	1.751.253,35
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	3.395.168,61
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	51.321,95
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	57.830,13
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	215.293,92
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	11.132,60
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	2.111,65
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	11.987,54
Banco do Brasil - MESP	56,40
Banco do Brasil - MESP	98.059,55
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	35.629,44
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	19.593,17
Banco do Brasil - CONVENIO775272/2012	0,00
Banco do Brasil - BANCO DO POVO	139,23
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
Banco Santander – CONTA SALARIO	0,00
Banco Santander - CONTA TESOUREO/ÚNICA	99.626,95
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00

Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	2.857,55
Banco Santander - FUNDEB 2016	19.157,01
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO	34.722,95
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	18.643,36
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,04
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	57.787,39
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO	55.807.714,11
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00
Caixa Econômica Federal - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	1.219,20
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	141.093,44
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA III	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	515,99
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	10.300,47
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	2.308,21
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	2.791,50
Caixa Econômica Federal - RESIDENCIAL VIDA NOVA (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA	2.364,76
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE	0,00
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VERDE	0,00
Caixa Econômica Federal - EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	0,00
Caixa Econômica Federal - INFRAESTRUTURA JARDIM MARACANÃ	0,00
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIM. VL INDUSTRIAL	186.400,96
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	3.462.861,88
Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO DO CREAS	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA cc 647016-0	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE ROLO COMPRESSOR	0,00
Caixa Econômica Federal - PATRULHA MECANIZADA	0,00
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUIS. DE EQUIP.E IMPLEM.AGRIC.	207.193,96
Caixa Econômica Federal - RECUPERACAO DA MATA CILIAR-CONV	96.047,72
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA	0,00
Caixa Econômica Federal - MINIST. DOS ESP. P/ FESTA AVIATÓRIA	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS.. FARMACÊUTICA BASICA.	0,00
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.	69.673,12
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR	584.199,24
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS	9.940,92
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIG	5.706,77
Caixa Econômica Federal - FNS COVENENTE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS	130.385,00
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA)	317,67
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA)	0,00
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	55.880.337,52
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.	0,00
Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	2.002.493,01
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA	96.497,78
Caixa Econômica Federal - FMS CONSTR. POLICLINICA	96.711,48
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA	11.180,01
Caixa Econômica Federal - UBS PARQUE PIRACICABA	564.724,25
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA	2.706,75
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	54.309,32
Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	26.628,68
Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	13.030,47
Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	207.222,58
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB	963.541,29
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	822.881,57
Caixa Econômica Federal - REFORMA ESTADIO MUN. BARÃO SERRA NEGRA	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00
Caixa Econômica Federal - IMPLANT./MODERNIZ INFRAESTRUT ESPORTIVA - SICONV	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022
Fornecimento parcelado de discos de corte e materiais

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	Flávio Negri ME	R\$ 200,00
02	Flávio Negri ME	R\$ 48,00
03	Flávio Negri ME	R\$ 13,80
04	Flávio Negri ME	R\$ 2,10
05	Flávio Negri ME	R\$ 29,00
06	Flávio Negri ME	R\$ 9,22
07	Flávio Negri ME	R\$ 5,20
08	Flávio Negri ME	R\$ 19,00
09	Boareto & Ruiz Ltda. ME	R\$ 16,20
10	Flávio Negri ME	R\$ 42,25
11	Flávio Negri ME	R\$ 25,00
12	Flávio Negri ME	R\$ 43,33
13	Flávio Negri ME	R\$ 70,00
14	Flávio Negri ME	R\$ 347,00
15	Flávio Negri ME	R\$ 39,00
16	Flávio Negri ME	R\$ 39,00
17	Flávio Negri ME	R\$ 39,00
18	Flávio Negri ME	R\$ 39,00
19	Flávio Negri ME	R\$ 39,00
20	Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda - EPP	R\$ 63,00
21	Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda - EPP	R\$ 7,50
22	Flávio Negri ME	R\$ 8,90
23	Flávio Negri ME	R\$ 30,00
24	Flávio Negri ME	R\$ 12,50
25	Flávio Negri ME	R\$ 27,34
26	Robson Marcio de Souza	R\$ 13,30
27	Robson Marcio de Souza	R\$ 16,15
28	Robson Marcio de Souza	R\$ 20,15
29	Robson Marcio de Souza	R\$ 23,65

Piracicaba, 14 de abril de 2022.

Eng.º Paulo Sérgio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Obras

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Processo nº.: 172.764/2021
Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil conforme Ofício 017/2021ouv-GCMP, onde relata comportamento inadequado por parte de superior hierárquico em grupos de REDE SOCIAL onde externa opiniões preconceituosas e discriminatórias sobre o Ouvidor Geral da corporação.
CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) dia, em face do INSPETOR OSVALDO DA CUNHA, por infringência ao disposto no artigo 27, incisos I e II e artigo 28, incisos XLII, LIX, LX, LXI, LXVIII, artigo 29, inciso III, artigo 31, inciso I e II, artigo 34, inciso I alínea “c”, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba. Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 29, inc. III - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicato ao Estado Maior da Guarda Civil para proceder às devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 07.291.854/0001-13 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.000.023
Código Ajuste nº 2019.000.000.062
Contrato nº 97/2019.
Proc. Admin.: nº 128.147/2018.
Licitação: Concorrência nº 32/2018.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes educacionais no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, com gestão informatizada.
Valor: R\$ 2.187.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 28/01/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2022.000.000.070
Aditivo nº 97/2019 - 6.
Valor: R\$ 2.291.220,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e vinte reais).
Prazo: 09 (nove) meses.
Data: 18/04/2022.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DESKTOP S.A. – CNPJ nº 08.170.849/0001-15 (SEMAD)
Código Licitação nº 2019.000.001.127
Código Ajuste nº 2019.000.000.083
Contrato nº 126/2019
Proc. Admin.: nº 160.769/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 263/2018.
Objeto: Prestação de serviços em comunicações de dados para comunicação IP dedicado e exclusivo entre a Prefeitura e a internet, propiciando dupla abordagem através de provedores distintos com aplicação do protocolo BGP.
Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/01/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 126/2019 – 3.
Valor: R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais), considerando o valor acrescido de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 11/03/2022.

Contratada: LA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS. – CNPJ nº 30.500.671/0001-82 (SELAM)
Código Licitação nº 2022.000.002.113
Código Ajuste nº 2022.000.000.367
Contrato nº 480/2022.
Proc. Admin.: nº 170.618/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2022.
Objeto: Aquisição de extintores e peças para fixação e sinalização.
Valor: R\$ 14.309,10 (Quatorze mil, trezentos e nove reais e dez centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 14/04/2022.

Contratada: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA. – CNPJ nº 44.247.782/0001-33 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2022.000.002.105
Código Ajuste nº 2022.000.000.368
Contrato nº 481/2022.
Proc. Admin.: nº 163.487/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 668/2021.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de painéis de pressão.
Valor: R\$ 20.704,00 (Vinte mil, setecentos e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/04/2022.

Contratada: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. – CNPJ nº 14.190.945/0001-28 (SEMAD)
Código Licitação nº 2022.000.002.145
Código Ajuste nº 2022.000.000.371
Contrato nº 0482/2022.
Proc. Admin.: nº 15.481/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Programa Café da Manhã do Servidor.
Valor: R\$ 532.298,40 (Quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 14/04/2022.

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – CNPJ nº 53.437.315/0001-67 (SEMAD)
Código Licitação nº 2022.000.002.145
Código Ajuste nº 2022.000.000.373
Contrato nº 0483/2022.
Proc. Admin.: nº 15.481/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Programa Café da Manhã do Servidor.
Valor: R\$ 88.797,15 (Oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 14/04/2022.

Contratada: J. C. CORRÊA ALVES & CIA LTDA - EPP. – CNPJ nº 03.676.002/0001-93 (SEMA)

Código Licitação nº 2022.000.002.034
Código Ajuste nº 2022.000.000.369
Contrato nº 0484/2022.
Proc. Admin.: nº 141.207/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 633/2021 – Ata de Registro de Preços nº 96/2022 (válida até 09/02/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de eucalipto.
Valor: R\$ 207.478,00 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 14/04/2022.

Contratada: AUTOMEC CONCORDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA. – CNPJ nº 27.221.841/0001-85 (SEMA)

Contrato nº 485/2022.
Proc. Admin.: nº 38.168/2022.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Reparo de eixo traseiro de retroescavadeira JCB.
Valor: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).
Prazo: até 10 (dez) dias corridos.
Data: 14/04/2022.

Contratada: TONDATI TOLOTTI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 39.551.913/0001-08 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.245
Código Ajuste nº 2022.000.000.370
Contrato nº 0486/2022.
Proc. Admin.: nº 52.431/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 243/2021 – Ata de Registro de Preços nº 384/2021 (válida até 16/07/2022).
Objeto: Prestação de serviços de reparos em passeio público (calçada de concreto) em frente à área pertencente as escolas municipais de Piracicaba.
Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 14/04/2022.

Contratada: JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP. – CNPJ nº 17.851.000/0001-06 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2022.000.002.110
Código Ajuste nº 2022.000.000.372
Contrato nº 487/2022.
Proc. Admin.: nº 172.432/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Objeto: Prestação de serviços de captura e remoção de abelhas e vespas.
Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/04/2022.

Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI. – CNPJ nº 21.420.571/0001-55 (SEMOB)

Código Licitação nº 2022.000.002.062
Código Ajuste nº 2022.000.000.374
Contrato nº 0488/2022.
Proc. Admin.: nº 144.444/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2021 – Ata de Registro de Preços nº 115/2022 (válida até 15/02/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos PEAD e PVC Ocre.
Valor: R\$ 50.934,45 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 14/04/2022.

Contratada: POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – CNPJ nº 36.957.136/0001-31 (SEMOB)

Contrato nº 0489/2022.
Proc. Admin.: nº 144.444/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2021 – Ata de Registro de Preços nº 116/2022 (válida até 15/02/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos PEAD e PVC Ocre.
Valor: R\$ 2.985,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2022.
Data: 14/04/2022.

Contratada: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA – ME – CNPJ nº 20.901.717/0001-11 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.054
Código Ajuste nº 2022.000.000.375
Contrato nº 490/2022.
Proc. Admin.: nº 66.448/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 660/2021.
Objeto: Aquisição de veículos tipo Furgão adaptados para ambulância padrão SAMU.
Valor: R\$ 898.200,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e duzentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva (prazo máximo 120 (cento e vinte) dias).
Data: 14/04/2022.

Contratada: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS – CNPJ nº 06.020.318/0001-10 (SEDEMA)

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão com carroceria aberta (grade baixa).
Processo: 50.437/2021 (Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente) – Pregão Eletrônico nº 17/2021/CACC-RP
Valor: R\$ 156.460,70 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/04/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 208/2022).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: instalação de rede elétrica no Engenho Central
Contratada: ELETRER Eng. Elétrica e Automação EIRELI, CNPJ nº 22.476.298/0001-43.
Protocolo nº 58.118/2022, processo administrativo a ser autuado.
Valor contratual: R\$ 753.946,99 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Prazo Contratual: 20 (vinte) dias.
Fundamento Legal: art. 24, IV, c/c art. 26, todos da Lei de Licitações.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, considerando que o objeto contratado é o exclusivamente necessário e suficiente para satisfação da necessidade emergencial; que o valor da menor proposta aceita está compatível com os valores praticados no mercado, sendo vantajoso ao Município e, também, o Parecer Jurídico emitido, dispense de licitação a presente contratação.

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583 de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente dispensa de licitação de acordo com a solicitação e declarações da Secretaria Municipal de Obras e conforme Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso III, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 194/2022, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Ação Cultural.
Objeto: Produção e execução da “Mostra Artística Piracicabana – MOARP” a ser realizado no dia 21 de abril de 2022 no Teatro Municipal “Dr. Losso Netto”.
Contratada: Associação Cultural Arte – CNPJ nº 05.541.484/0001-08.
Valor estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Protocolo: 48.522/2022.
Prazo: Até a realização do espetáculo.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços serem tarifados pelo Poder Público e considerando o Parecer Jurídico nº 194/2022, prescinde de licitação a presente despesa no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal de Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 934, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de OSVALDO LUIS DA COSTA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 23 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 18 Abril 2.022

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003768/2022	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
003769/2022	BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
003770/2022	PARQUE PALADINO INCORPORAÇÕES SPE LTDA
003771/2022	SUPERINTENDENCIA TECNICA OPERACIONAL
003772/2022	CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
003773/2022	SIDNEI APARECIDO MAFE
003774/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003775/2022	JOSE ALVES RIBEIRO
003776/2022	PEDRO DE GOES
003777/2022	GIVALDO SILVA DE SOUZA JUNIOR
003778/2022	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
003779/2022	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
003780/2022	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA
003781/2022	THIAGO ALVES DA SILVA
003782/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003783/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003784/2022	JULIANA ALVES FERNANDES
003785/2022	SONED IND E COM LTDA
003786/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003787/2022	SOLANGE APARECIDA BOTTENE FELIZARDO
003788/2022	ESCAPE COBRA E ACESS PARA MOTOS LTDA.
003789/2022	MARCELO JOSE DA CRUZ

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000103/2022	000091/2022	FRANCISCO CEZARIO DOS SANTOS: "Concluído".
000153/2022	000137/2022	ROSANA MARCON: "Concluído".
000228/2022	000207/2022	JOSE EMERSON DA SILVA: "Arquivado".
000231/2022	000210/2022	QUESIA DE JESUS: "Concluído".
000233/2022	000212/2022	SUELI ETELVINA SILVA: "Concluído".
000272/2022	000239/2022	RUBENS SCLONESKI: "Concluído".
000274/2022	000241/2022	ALEX GRADANTE DA SILVA: "Concluído".
000279/2022	000246/2022	SILVANA FERREIRA DE SOUZA FREIRE: "Concluído".
000280/2022	000247/2022	GERALDO CESAR DE MOURA: "Concluído".
000283/2022	000250/2022	JULIANO ROBERTO DE TOLEDO SANTANA: "Concluído".
000286/2022	000253/2022	CIRSA SANTOS MENESES: "Concluído".
000288/2022	000255/2022	ISAIAS ALVES SERDAN: "Concluído".
000289/2022	000256/2022	ROSA MARIA DE PAULA: "Concluído".
000292/2022	000259/2022	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA: "Concluído".
000304/2022	000271/2022	JOSILENE CLARINDO: "Concluído".
000306/2022	000273/2022	MARILDA ORIENTINA ROSSIN: "Concluído".
000311/2022	000278/2022	TRANS ACREANA LTDA: "Concluído".
001128/2017	000724/2017	FRANCISCO FERRAZ DE SOUZA: "Concluído".
001441/2022	002237/2015	FUNDACAO JAIME PEREIRA - FUNJAPE: "Deferido".
002611/2021	001747/2021	GILBERTO SALVAIA: "Indeferido".
003051/2022	000347/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003536/2019	002661/2019	ANA PAULA RIOS BARBOZA: "Concluído".
003591/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003593/2019	002718/2019	PATRICIA REGIANE DE LIMA: "Concluído".
003623/2022	002956/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis
e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas,
alimentos em conserva,
pregos, parafusos, arames,
bacias, tampas, fios, sucata,
baldes e panelas (sem cabo),
objetos de ferro, bronze, zinco,
chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel
e papelão, formulários de computador,
envelopes, papéis de rascunho,
de embrulho, embalagens
Longa Vida, listas telefônicas,
folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante,
embalagens de produtos
de higiene e limpeza,
tubos e canos de PVC,
brinquedos, sacos,
sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes
e jarros, vidros de conserva,
vidros de produtos
de limpeza, frascos,
cacos de vidro,
cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494



SEDEMA

Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente

003653/2022	002975/2022	JOSÉ EMERSON DA SILVA: "Concluído".
003919/2019	002988/2019	RAFAEL HIROSHI NAKAGAWA MOREIRA: "Concluído".
003949/2019	003018/2019	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA: "Concluído".
003950/2019	003019/2019	RENAN MARQUES BOMBARDELLO: "Concluído".
003989/2019	003058/2019	ADEMILSON DE SOUZA COSTA: "Concluído".
004045/2021	001747/2021	GILBERTO SALVAIA: "Concluído".
004442/2021	003066/2021	MARINHO ALTINO DOS SANTOS: "Indeferido".
004666/2021	003252/2021	BENEDITO XAVIER DA SILVA: "Deferido".
004753/2021	001747/2021	WALDETE APARECIDA DOS SANTOS SALVAIA: "Concluído".
007006/2018	002491/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA: "Deferido".
007074/2021	001747/2021	WALDETE APARECIDA DOS SANTOS SALVAIA: "Concluído".
007108/2018	002020/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007109/2018	002018/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007172/2018	002209/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007245/2021	002208/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007249/2021	002184/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007266/2021	004000/2020	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007267/2018	002540/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
007277/2021	002209/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007309/2018	002125/2015	IGREJA PENTECOSTAL JESUS RESTAURA A ESPE: "Deferido".
007336/2021	002152/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007339/2021	002180/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007344/2021	002212/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007347/2021	002187/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007366/2018	002033/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007384/2021	002019/2015	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL: "Deferido".
007397/2018	002489/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA: "Deferido".
007409/2021	002347/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE NOVAAM: "Deferido".
007411/2021	002341/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE NOVAAM: "Deferido".
007466/2021	002329/2015	IGREJA BATISTA EM VILA REZENDE: "Deferido".
007468/2018	002411/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
007470/2018	002410/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
007681/2021	002307/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE VILA RE: "Deferido".
007727/2021	002354/2015	SER - SEARA ESPIRITA RENASCER: "Deferido".
007779/2021	002061/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007791/2021	002017/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007792/2021	002020/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007793/2021	002018/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007799/2021	002033/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007833/2021	002060/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
007879/2021	002081/2015	APAE -ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX: "Deferido".
007891/2021	002364/2015	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL BRASIL PAR: "Deferido".
008054/2021	002006/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM: "Deferido".
008110/2021	002489/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA: "Deferido".
008111/2021	002490/2015	DIOCESE - CAPELA SANTA CLARA E SAO FRANC: "Deferido".
008113/2021	002491/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA: "Deferido".
008169/2021	002477/2015	DIOCESE - CAPELA SAO JOSE OPERARIO - GOD: "Deferido".
008173/2021	002506/2015	DIOCESE - PAROQUIA SÃO PEDRO: "Deferido".
008175/2021	002380/2015	DIOCESE - PAR N S APARECIDA- N S ROSARIO: "Deferido".
008203/2021	002134/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAR: "Deferido".
008227/2021	002125/2015	IGREJA UNIAO PENTECOSTAL A FAMILIA DE JE: "Deferido".
008258/2021	002502/2015	DIOCESE - CAPELA SAO SEBASTIAO: "Deferido".
008264/2021	002410/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
008266/2021	002413/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
008267/2021	002412/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
008268/2021	002411/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
008313/2021	002271/2015	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA:
"Deferido".		
008316/2021	002272/2015	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA:
"Deferido".		
008317/2021	002275/2015	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA:
"Deferido".		
008318/2021	002274/2015	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA:
"Deferido".		
008319/2021	002273/2015	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA:
"Deferido".		
008331/2021	002535/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008336/2021	002529/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008349/2021	002540/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008454/2019	006438/2019	CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
008575/2021	005676/2021	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".
008741/2021	005797/2021	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".
008877/2021	005863/2021	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".

DECISÃO FINAL N.º 15/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 24/01/2021
PREGÃO N.º. 24/2020
A.F. N.º 378/2020
PROCESSO N.º 7337/2019

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que o recurso apresentado as fls. 66/70 pela empresa MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLASTICOS, sediada na Rua Pedro Galha, 390, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-310, inscrita no CNPJ nº 29.543.483/0001-52 e Inscrição Estadual nº 00.311.921.900-17, foi recebida e, no mérito indeferida.

Razão não assiste a Contratada, motivo pelo qual mantenho os argumentos e fundamentos da decisão nº 01/2022, bem como a imposição de penalidade.

Assim, por todo o exposto e reiterando-se os argumentos da decisão nº 01/2022, decido pela devolução imediata das peças retiradas (11.562 peças), devidamente efetivas para o fim que se destinam, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação da presente decisão, ou, em caso da não reposição, na restituição em dinheiro do valor equivalente, qual seja, de R\$ 13.758,78 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) – fls. 45.

Do mais, decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 3.993,87 (três mil novecentos e noventa e três reais e sete centavos) nos termos dos itens 11.2.10 e 11.2.4. do ajuste c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Ainda, fica a Contratada suspensa temporariamente de participar de licitação e contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8666/93. Por fim, fica o contrato rescindido pela previsão contratual do item 12.2 e ainda item 12.1.1 c.c. artigos 77, 78, II e 79, I da Lei 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de Abril de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 011/2022 – PROCESSO N.º 171/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC - CONEXÕES.
Contratada: JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI
Emissão: 14/04/2022
Valor: R\$ 8.208,91
Empenho n.º 731/2022
Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 011/2022 – PROCESSO N.º 171/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC - CONEXÕES.
Contratada: HIDROLUX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME
Emissão: 14/04/2022
Valor: R\$ 16.786,50
Empenho n.º 732/2022
Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

IPPLAP

ATO nº 005/2022

SÉRGIO MALUF CHAIM, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, designa o Sr. FÁBIO TADEU LAZZERINI, portador do RG nº 9.103.907, e CPF nº 075.212.848-52 para responder pelo cargo de Diretoria Executiva de Estudos Sócios-Econômicos, Informações, e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Piracicaba, 18 de ABRIL de 2022

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor-Presidente

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.682/2018
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Maria Marlene Marchini Perina
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente processo sobre recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. No caso, a contribuinte em 27/04/2018 protocolou requerimento pleiteando o cancelamento de IPTU de 2018 para o imóvel localizado na Estrada Particular, PIR 52, bairro Água Santa, matriculado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba sob o nº 11.220, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 12, Quadra 0064, Lote 1070, Sub/lot 0000 e CPD 1569614 às fls. nº 04. A primeira instância decidiu que pelo fato do imóvel possuir um único melhoramento público, este não se enquadra para lançamento de IPTU para os exercícios de 2017 e de 2018, haja visto não preencher os requisitos exigidos pelos artigos 121 e 124 da Lei Complementar 224/2008, frente a tal decisão a municipalidade apresentou recurso de ofício. Após análise da documentação acostada aos autos, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício, e no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se a decisão de primeira instância de fls. nº97 e versos, ainda lastreado pelo parecer da Douta Procuradoria Geral às fls. nº95/96 e seus respectivos versos. Conforme se extrai do presente processo, segundo as declarações técnicas firmadas pelos órgãos responsáveis, o imóvel em análise não possui ao menos dois dos cinco melhoramentos exigidos por lei para a cobrança do IPTU, sendo de rigor a não incidência até que se verifique a implementação de ao menos mais um requisito legal, ou, então, a inclusão da área em futuro loteamento. Dito isto, CONHEÇO do recurso apresentado, e nego-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, para que não haja o lançamento de IPTU dos exercícios de 2017 e de 2018 para o CPD 1569614, com a ressalva de que os autos devem retornar a Divisão de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Finanças para que esta encaminhe junto às Secretarias responsáveis para nova análise dos melhoramentos visando o lançamento do IPTU para exercícios vindouros. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 66.682/2018
Maria Marlene Marchini Perina
Endereço: Rua Moraes Barros, 459 – B
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-353

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.204/2019
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Prudente
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 29/03/2019 para pleitear isenção de IPTU exercício 2019 devido à produção agrícola de soja existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1596448, matrícula nº 68.653, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na rua José Coelho Prates, nº 100, medindo 143.885,00 m2, cadastrado e lançado no Setor 13, Quadra 0284, Lote 0170. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de soja no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato a nota fiscal de comercialização acostada às fls. nº 09 e o parecer da SEMA de fls. nº 116/118 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da LC Nº 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGÓ-LHE provimento para manter a R. decisão de primeira instância de fls. nº 120, cancelando-se o IPTU do exercício de 2019 lançado para o CPD 1596448. O conselheiro Marcos declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.204/2019
Sítio Prudente
Endereço: Avenida Independência, 2.581.
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-240

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.767/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Chácara Santa Isabel [Antônia R. Gustinelli e Outros]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 20/03/2020 para pleitear isenção de IPTU exercício 2020 devido à produção agrícola de soja, abacate, quiabo e milho verde existentes nos locais. Os imóveis em questão são: 1) CPD nº 1569338, com matrícula nº 125.954, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na Estrada fazenda Dona Antonia, nº 1.895, bairro Campestre, medindo 115.626,00 m2, cadastrado e lançado no Setor 57, Quadra 0002, Lote 0125, Sub/lot 0000; e, 2) CPD nº 1603334, com matrícula nº 125.955, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na Estrada fazenda Dona Antonia, nº 1.895, bairro Campestre, medindo 115.626,00 m2, cadastrado e lançado no Setor 57, Quadra 0274, Lote 0956, Sub/lot 0000. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de soja, abacate, quiabo e milho verde no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas às fls. nº 09 e o parecer da SEMA de fls. nº 46/48 que aponta ser o

imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural por corresponder a 9,47 vezes da capacidade estimada da produção agrícola para o imóvel. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGÓ-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 49, cancelando-se os IPTUs do exercício de 2020 lançados para os CPDs 1569338 e 1603334. O conselheiro Reginaldo declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 53.767/2020
Sítio Chácara Santa Isabel [Antônia R. Gustinelli e Outros]
Endereço: Estrada Fazenda Dona Antonia, 1.895.
Campestre– Piracicaba/SP
CEP: 13.401-853

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.304/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Velvet Participações S/A
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

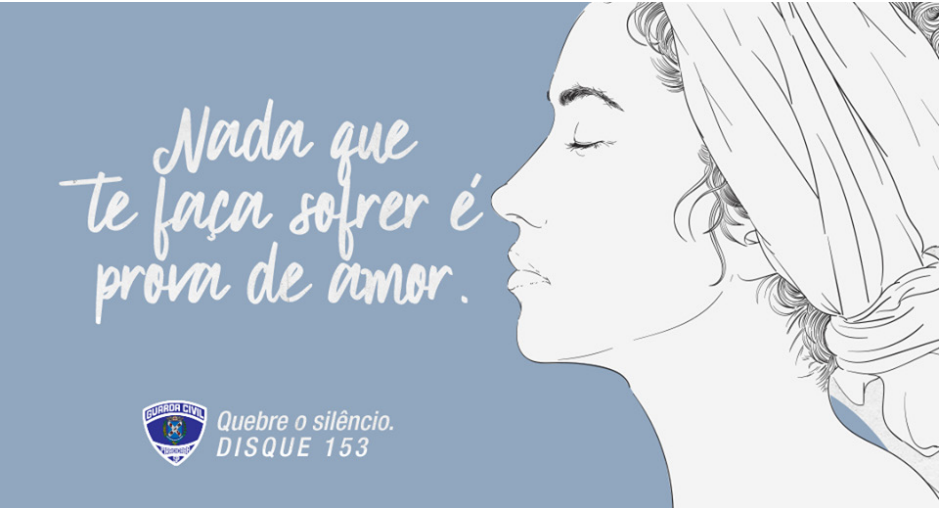
DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 23/03/2020 para pleitear isenção de IPTU exercício 2020 devido à produção agrícola de cana-de-açúcar existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1579978, com matrícula nº 95.381, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na Rodovia SP 147, bairro Água Santa, medindo 1.084.327,07 m2, cadastrado e lançado no Setor 12, Quadra 0776, Lote 0084, Sub/lot 0000. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas às fls. nº 115/116 e o parecer da SEMA de fls. nº 178/179 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural por corresponder a 10.23 vezes da capacidade estimada da produção de cana-de-açúcar para o imóvel. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGÓ-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 181, cancelando-se o IPTU do exercício de 2020 lançado para o CPD 1579978. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 53.304/2020
Velvet Participações S/A
Endereço: Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – Conj. 141
Brooklin– São Paulo/SP
CEP: 04.575-060



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 77.956/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Boa Esperança [Maria Aparecida Belloto Moreton]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 10/06/2020 para pleitear isenção de IPTU exercício 2020 devido à produção agrícola de cana-de-açúcar existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1568039, com matrícula nº 67.358, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na Estrada do Bongue, bairro Ondinhas, cadastrado e lançado no Setor 29, Quadra 0218, Lote 0205, Sub/lote 0000. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas às fls. nº 21/22 e o parecer da SEMA de fls. nº 27/28 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural por corresponder a 100% (cem por cento) da capacidade estimada da produção de cana-de-açúcar para o imóvel. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade e, no mérito, NEGO-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 29, cancelando-se o IPTU do exercício de 2020 lançado para o CPD 1568039. O conselheiro Ivanjo declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 77.956/2020
Sítio Boa Esperança [Maria Aparecida Belloto Moreton]
Endereço: Rua Iracema Gonçalves, nº 190.
Terras IV – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-871

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 84.497/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Parte da Fazenda São João [Flávia Bueloni Filippini]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente caso de recurso de ofício interposto pela municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança de tributo predial e territorial urbano para o exercício de 2020 ao CPD 1568018, nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. Após análise da documentação acostada aos autos, posicione-me pelo conhecimento do recurso de ofício, e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se a decisão de primeira instância, não apenas por preencher todos os requisitos legais para a concessão, mas, também, por comprovar que o imóvel realmente destina-se a uma atividade agropastoril. Compulsando os documentos acostados os autos, nota-se que o imóvel é de fato utilizado para atividade de exploração pecuária, ou seja, tem capacidade de 02 (duas) vezes a de sua área à atividade de gado de corte, conforme relato presente em parecer da SEMA às fls. nº 64. Por fim, há de se ressaltar que todos os documentos previstos pelo Decreto nº 17.049/07 foram apresentados, como notas fiscais de comercialização e respectivas GTAs de fls. nº 28, 29, 33 e 34, bem como o parecer da SEMA foi favorável à concessão da isenção (fls. nº 64/65), conforme decisão prolatada em primeira instância administrativa de fls. nº 67. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelos arts. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso de ofício apresentado pela municipalidade e, no mérito, NEGO-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 67, cancelando-se o IPTU do exercício de 2020 lançado para o CPD 1568018. O conselheiro Ivanjo declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 84.497/2020
Parte da Fazenda São João [Flávia Bueloni Filippini]
Av. França, 183.
Cidade Jardim – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-520

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 94.218/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santa Maria [José Coral]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 22/07/2020 para pleitear isenção de IPTU exercício 2020 devido à produção agrícola de cana-de-açúcar existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1610951, com matrícula nº 44.580, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado no Caminho da Servidão, bairro Guamium, medindo 20.000,00 m2, cadastrado e lançado no Setor 42, Quadra 0061, Lote 0084, Sub/lote 0000. Após análise da documentação acostada aos autos, posicione-me pelo conhecimento do recurso de ofício, e, no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas às fls. nº 11 e o parecer da SEMA de fls. nº 27/28 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural por corresponder a 1.49 vezes da capacidade estimada da produção de cana-de-açúcar para o imóvel. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da LC Nº 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGO-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 30, cancelando-se o IPTU do exercício de 2020 lançado para o CPD 1610951. O conselheiro José Coral declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 94.218/2020
Sítio Santa Maria [José Coral]
Rua Dom Pedro I, 747
Centro– Piracicaba/SP
CEP: 13.400-410



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.654/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Matão [José Maria Sanches Baesteiro]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 29/07/2020 para pleitear isenção de IPTU exercício 2020 devido à produção agrícola de hortaliças existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1610953, matriculado sob o nº 127.946, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na avenida frei Francisco Antonio Perin, nº 225, bairro Kobayat-Libano, medindo 27.005,00 m2, cadastrado e lançado no Setor 27, Quadra 0561, Lote 0058, Sub/lote 0000. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de hortaliças no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato levantamento planimétrico do imóvel em fls. nº 28, as notas fiscais de comercialização acostadas às fls. nº 35/38 e o parecer da SEMA de fls. nº 44/46 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGO-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 48, cancelando-se o IPTU do exercício de 2020 lançado para o CPD 1610953. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.654/2020
Sítio Matão [José Maria Sanches Baesteiro]
Rua Frei Francisco Antonio Perim, 175.
Kobayat-Libano– Piracicaba/SP
CEP: 13.402-700

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.728/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 09/07/2020 para pleitear isenção de IPTU exercício 2020 devido à produção agrícola de milho e soja existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1580132, matrícula nº 99.285, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado no bairro Reserva Jequitibá, medindo 149.472,46 m2, cadastrado e lançado no Setor 12, Quadra 0080, Lote 0718, Sub/lote 0000. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de milho e soja no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas às fls. nº 96 e o parecer da SEMA de fls. nº 146/147 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural por corresponder a 7.25 vezes da capacidade estimada da produção de milho e soja para o imóvel. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGO-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 149, cancelando-se o IPTU do exercício de 2020 lançado para o CPD 1580132. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.728/2020
Aguassanta Propriedades S/A
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100 – 15º andar
Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 04543-011

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.188/2019
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Velvet Participações S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de cana de açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pelo SEMA (fl. 250), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 2,27 vezes a capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.188/2019
Velvet Participações S/A
Endereço: Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – Conj. 141
Brooklin– São Paulo/SP
CEP: 04.575-060

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.969/2019
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de soja existente no local. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 71.969/2019
Aguassanta Propriedades S/A
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100 – 16º andar – Sala 09
Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 04543-011

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 95.672/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santa Vitória I [Albino Ferezini e Outros]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de hortaliças existente no local. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 95.672/2020
Sítio Santa Vitória I [Albino Ferezini e Outros
Rua Conchas, 1.041.
São Jorge – Piracicaba/SP
CEP: 13.402-806

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 40.961/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Agenor José Coletti
Assunto: Atualização Cadastral
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NCU – NÃO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: A matéria assume a feição de consulta sobre o grau de acerto da decisão administrativa pela não incidência do IPTU, envolvendo área urbana destituída de infraestrutura pública mínima e indispensável ao lançamento fiscal. Diante disso, por falta de previsão legal, sou pelo não conhecimento do pedido e retorno dos autos ao recorrente. Decisão: Não conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 40.961/2021
Agenor José Coletti
Rua Fernando de Noronha, 98.
Piracicamirim – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-580

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.471/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Marins – [Orites Gadotti Coletti]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Assim voto pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2020 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 53.471/2020
Sítio Marins – [Orites Gadotti Coletti]
Avenida 9 de Julho, 1.512.
Jaragua– Piracicaba/SP
CEP: 13.400-970

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.293/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Francisco – [Carla Regiane Pupin]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Assim voto pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2020 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 71.293/2020
Sítio São Francisco – [Carla Regiane Pupin]
Avenida São Paulo, 754.
Pauliceia– Piracicaba/SP
CEP: 13.401-541

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 89.965/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Água Branca – [Valdemir Antonio Bortolucci]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Assim voto pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2020 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 89.965/2020
Sítio Água Branca – [Valdemir Antonio Bortolucci]
Rua Bela Vista, 626.
Vila Independência– Piracicaba/SP
CEP: 13.418-200

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 91.397/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio do Lago – [José Adão Ferreira]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Assim voto pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2020 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 91.397/2020
Sítio do Lago – [José Adão Ferreira]
Rua Aradesco Bianchim, 740.
São Cristóvão II – Rio das Pedras/SP
CEP: 13.395-106

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.141/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Maria Marlene Marchini Perina
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. Assim voto pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2020 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 98.141/2020
Maria Marlene Marchini Perina
Rua Moraes Barros, 459.
Centro – Piracicaba /SP
CEP: 13.400-353

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 93.461/2017
Recorrente: FF Franck Gestão e Participações Ltda - [Gustavo F. Franck]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ITBI
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiro Relator de 1ª Vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Voto: Trata o presente pedido de restituição de ITBI em razão de devolução de patrimônio integralizado ao capital social de pessoa jurídica por ocasião de sua extinção as folhas nº 125 a 128. Há que se analisar toda a contextualização do processo, o ITBI na integralização fora isentando conforme folha 69, conforme documentos anexados não houve a continuidade das atividades e houve o distrato social encerrando a mesma e conferindo a devolução do patrimônio aos sócios integralizantes e não gerando fator tributário também conforme escritura de dação em pagamento referente ao distrato social. Dito isto, CONHEÇO do presente, e DOU-LHE PROVIMENTO, para que haja a devolução do ITBI recolhido. Do Conselho de 1ª Vista MARCIO ANTONIO BARBON. Ouso divergir do posicionamento do relator. Entendo que a decisão pelo DEFERIMENTO é equivocada, senão vejamos: • na legislação municipal há previsão legal para o recolhimento do ITBI na dação em pagamento, nos termos do Inciso II do Artigo 203 da LCM 224/2008, pois a ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARCIAL, de 15/02/2019, apenso em folhas 142 a 146 trata de dação dos imóveis em pagamento de dívida da empresa aos requerentes, estando o ITBI DEVIDAMENTE RECOLHIDO E NÃO DE DEVOLUÇÃO DO PATRIMONIO AOS SOCIOS INTEGRALIZANTES, conforme relatório e voto do ilustre relator Voto pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e

no mérito pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a DECISÃO de 1ª. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO da restituição das guias. Votaram com o Conselheiro Relator os conselheiros: Rosana, Tatiane, Guilherme, Ivanjo, Marcos, Fabiano e José Coral. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Renato, Helena e Carlos. Decisão: Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 93.461/2017
FF Franck Gestão e Participações Ltda - [Gustavo F. Franck]
Rua Indiana, 340 – Apto. 42.
Brooklin – São Paulo /SP
CEP: 04562-000

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.887/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Ancasi Empreiteira Ltda
Assunto: Levantamento Específico
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente pedido cancelamento da Notificação de Lançamento 52336 e o Auto de Infração 62638 a folha nº 33 a 48 de 03/05/2021. O requerente comprova através das notas fiscais e memorando das obras realizadas, que os serviços executados base do processo em síntese não foram realizados no município de Piracicaba, e não havendo fato gerador não há incidência de imposto e não havendo mérito na cobrança conforme relatório da divisão de fiscalização as folhas 141 a 146, onde defere o cancelamento da notificação e do auto de infração. Após análise da documentação apresentada aos autos posiciono pelo provimento do deferimento do cancelamento da Notificação de Lançamento 52336 e o auto de infração 62638. Dito isto, CONHEÇO do presente, e NEGO O PROVIMENTO, para que mantenha inalterada a decisão de cancelamento da Notificação de Lançamento 52336 e do Auto de Infração 62638. Decisão: Negado provimento por unanimidade

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 51.887/2020
Ancasi Empreiteira Ltda
Rua Luis Simões, 48.
Piqueri – São Paulo/SP
CEP: 02913-050

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 28.826/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José I [Jair Angelo Puppin e Outros]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 para o imóvel denominado Sítio São José I, matriculado sob nº. 1.285 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, propriedade de Jair Angelo Puppin e outros, com área territorial de 218.284,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 17, Quadra 0623, Lote 0100, Sub/lote 0000, CPD 1610721. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1610721, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 28.826/2020
Sítio São José I [Jair Angelo Puppín e Outros]
Rua Manoel Toledo e Silva, 148.
Santa Rita e Garça – Piracicaba /SP
CEP: 13.423-624

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 85.687/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santo Antônio [Francisco Osvaldo Bellotto]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 para o imóvel denominado Sítio Santo Antônio, matriculado sob nº. 28.738 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, propriedade de Francisco Osvaldo Bellotto, com área territorial de 47.943,50 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 29, Quadra 0260, Lote 1023, Sub/lote 0000, CPD 1596493. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1596493, por seus próprios fundamentos. O conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 85.687/2020
Sítio Santo Antônio [Francisco Osvaldo Bellotto]
Avenida das Ondas, 4.441.
Ondas – Piracicaba /SP
CEP: 13.403-600

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.121/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Paulo – [Geraldo Paulo Sândalo]
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, para o imóvel denominado Sítio São Paulo, matriculado sob nº. 66.897 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, propriedade de Geraldo Paulo Sândalo, com área territorial de 23.300,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 25, Quadra 0311, Lote 0090, Sub/lote 0000, CPD 1597265. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2020, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1597265, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 69.121/2020
Sítio São Paulo – [Geraldo Paulo Sândalo]
Rua Antonio Bacchi, 1.278.
Paulicéia – Piracicaba /SP
CEP: 13.424-070

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.185/2019
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Creditmix Fundo de Invest. em Direitos Credit. não Padronizados
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019 para o imóvel denominado Sítio São José, matriculado sob nº. 12.396 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e anexos, com área territorial de 151.000,00 m², cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 46, Quadra 0150, Lote 2300, Sub/lote 0000, CPD 561941. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. Voto pelo Não Provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2019, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 561941, por seus próprios fundamentos. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 71.185/2019
Creditmix Fundo de Invest. em Direitos Credit. não Padronizados
SHR Advogados Associados
Rua Açu, 42.
Alphaville Empresarial - Campinas /SP
CEP: 13.098-335

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.932/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Hermínio Lubian
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 deste Município, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que deferiu a isenção de IPTU para o exercício de 2020 dos imóveis inscritos sob os CPDs nºs. 1606269 e 1607150. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para os imóveis rurais inscritos nos CPDs: 1606269 e 1607150. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 92.932/2020
Hermínio Lubian
Rua Marechal Deodoro, 2.222.
Bairro Alto - Piracicaba/SP
CEP: 13.418-565

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.647/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santo Antônio [Flávia Ariane Rossati Sanches]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural “Sítio Santo Antônio” CPD: 1602218 e inscrito na Matrícula nº. 87332 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1602218. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.647/2020
Sítio Santo Antônio [Flávia Ariane Rossati Sanches]
Rua Frei Francisco Antonio Perin, 225.
Kobayat Líbano - Piracicaba/SP
CEP: 13.402-700

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.735/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural “Fazenda Santa Rosa” CPD: 1535294 e inscrito na Matrícula nº. 99.287 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1535294. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.375/2020
Aguassanta Propriedades S/A
Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 955 – 2º andar (Sala 4-A).
Santa Rosa - Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.732/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural “Santa Rosa - Monte Alegre”, CPD: 1568838 e inscrito na Matrícula nº. 94316 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1568838. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.732/2020
Aguassanta Propriedades S/A
Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 955 – 2º andar (Sala 4-A).
Santa Rosa - Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395ª sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.729/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Aguassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural “Santa Rosa - Monte Alegre”, CPD: 1580136 e inscrito na Matrícula nº. 95117 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1580136. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.729/2020
Aguassanta Propriedades S/A
Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 955 – 2º andar (Sala 4-A).
Santa Rosa - Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.122/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Francisco [Antonia Aparecida Fracetto Sândalo]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural “Sítio São Francisco” CPD: 1568864 e inscrito na Matrícula nº. 66896 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1568864. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 69.122/2020
Sítio São Francisco [Antonia Aparecida Fracetto Sândalo]
Rua Antonio Bacchi, 1.288.
Paulicéia - Piracicaba/SP
CEP: 13.424-070

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 96.944/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Fazenda São João [Orieta da Silva Filippini]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para os imóveis rurais inscritos sob os CPDs: 1568016 e 1568019, inscritos nas Matrículas nº. 44955 e 44957 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para os imóveis rurais inscritos nos CPDs: 1568016 e 1568019. O conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 96.944/2020
Fazenda São João [Orieta da Silva Filippini]
Rua 13 de Maio, 647.
Centro - Piracicaba/SP
CEP: 13.400-300

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 84.636/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Boara Agricultura Ltda
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural inscrito sob o CPD: 1610944, inscrito na Matrícula nº. 4161 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1610944. O conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 84.636/2020
Boara Agricultura Ltda
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 332.
Centro - Piracicaba/SP
CEP: 13.400-270

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 84.636/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Boara Agricultura Ltda
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural inscrito sob o CPD: 1610944, inscrito na Matrícula nº. 4161 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1610944. O conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 84.636/2020
Boara Agricultura Ltda
Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 332.
Centro - Piracicaba/SP
CEP: 13.400-270

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.300/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Velvet Participações S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural inscrito sob o CPD: 1579982, inscrito na Matrícula nº. 95.385 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1579982. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.300/2020
Velvet Participações S/A
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 – Conj. 141.
Brooklin – São Paulo/SP
CEP: 04575-060

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 395^a sessão realizada na data de 22/11/2021, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.795/2019
Recorrente: Banco Santander Brasil S/A
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ITBI
Conselheiro Relator: Guilherme Gorga Mello

Conselheiros Presentes: Carlos Alberto Casadei, Fabiano Ravelli, Guilherme Gorga Mello, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Renato Leitão Ronsini, Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Hermenegildo Vendemiatti (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Voto: Trata-se de Recurso Ordinário, no qual se pleiteia a declaração de não incidência do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, do imóvel localizado na Rua Luiz de Queiroz, nº 1150, apto. 93, Edifício Dakar, nesta cidade de Piracicaba/SP (CPD 1315897). Em primeira instância administrativa o pedido foi indeferido pelo fato de “no momento da incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA pelo Banco Santander, não pertencia ao BANESPA, visto estar em litígio com o mutuário, por questão de inadimplência. Dessa forma não nos foi possível conceder a não incidência do ITBI para o imóvel que não era de propriedade do incorporado” (fls. 128). Tem razão a Municipalidade. Quando da incorporação, deveria o Banco Santander ter sido diligente e naquele momento ter tomado as providências junto ao Poder Judiciário para a alteração dos dados do processo, em especial, ainda, quando do pedido de expedição da Carta de Adjudicação. Manifesto-me pelo não provimento do presente recurso. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 54.300/2020
Rubia Moscardi Gulis – Banco Santander S/A
Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 990 – Ed. Tokio Executive Center – Conj. 1102/1103/1104
Batel – Curitiba/PR
CEP: 80240-130

PODER LEGISLATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - EXERCÍCIO DE 2019

A Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, comunica a realização de Audiência Pública no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira), às 14h:00min., no Plenário desta Casa de Leis, para discussão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas do Município de Piracicaba do exercício financeiro de 2019. Ficam a sociedade piracicabana e todos os demais interessados convidados a participar ou acompanhar os trabalhos pela TV Câmara, nos canais 4 da NET, 9 da Vivo e 60.4 na TV aberta (sinal digital), mídias sociais, Facebook e YouTube e no site oficial do Poder Legislativo pelo endereço eletrônico: camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 19 de abril de 2022.

André Gustavo Bandeira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 02/2022 (Aquisição de tablets) a favor da empresa F.S. Comércio e Serviços Eireli, nos valores especificados abaixo:

Item Único (Tablets)
Valor unitário: R\$ 1.890,00
Valor total (25 unidades): R\$ 47.250,00

Piracicaba, 13 de abril de 2022

Gilmar Rotta
Presidente

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial Nº 03/2022 (Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software) a favor da empresa Netware Telecomunicações e Informática Ltda ME, no valor total de R\$ 177.000,00.

Piracicaba, 13 de abril de 2022

Gilmar Rotta
Presidente

sabendo usar,
não vai faltar

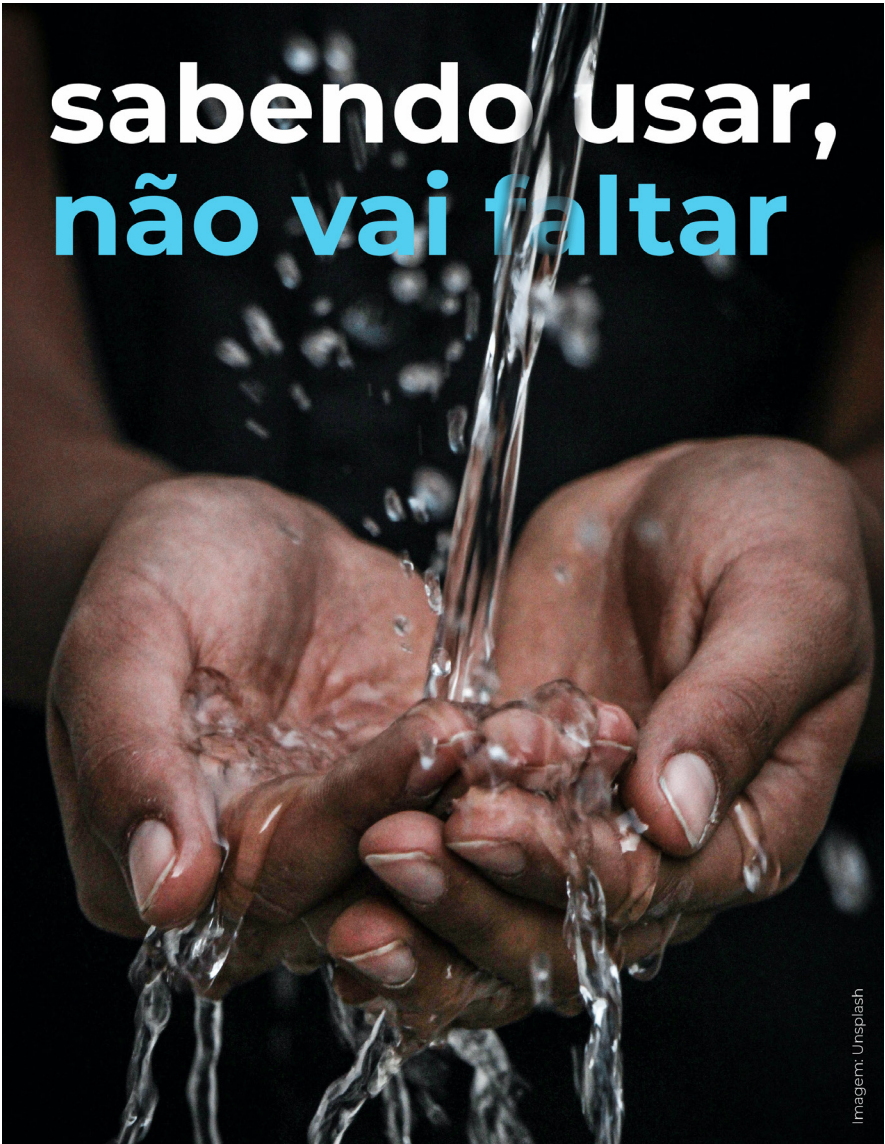


Imagem: Unsplash

FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ENSINO DE PIRACICABA

Relação nominal de empregados públicos ativos e afastados, referente à base de março/2022, em cumprimento ao artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

Nome	Regime de contratação	Data de admissão	Tempo de serviço	Emprego/Cargo	Remuneração em R\$	Situação
Abílio Manoel da Silveira	CLT	03/07/2006	15 anos, 8 meses, 28 dias	Auxiliar de Laboratório	3.371,71	Ativo
Adilson Antonio Rodrigues	CLT	01/02/2001	21 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	2.105,53	Ativo
Adilson Pinto Pereira Júnior	CLT	01/10/2020	1 anos, 5 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	1.344,00	Ativo
Adinan Zayat	CLT	27/07/2009	12 anos, 8 meses, 4 dias	Professor de Ensino Médio	7.514,00	Ativo
Adriana Galvão Moura Abilio	CLT	01/10/2020	1 anos, 5 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	1.554,00	Ativo
Adriana Marcon	CLT	01/02/2021	1 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	3.614,00	Ativo
Alberto Martins Júnior	CLT	04/02/2002	20 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	11.539,08	Ativo
Alexandra Patrícia Frassetto Ferreira	CLT	02/07/2001	20 anos, 8 meses, 29 dias	Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	6.060,34	Ativo
Alexandre Luis Almeida Vilella	CLT	04/02/2013	9 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Sem aulas atribuídas
Alexandre Mello Ferreira	CLT	10/02/2015	7 anos, 1 meses, 21 dias	Professor de Ensino Superior	3.566,22	Ativo
Aline Fernanda Berto Pizzinatto	CLT	03/06/2002	19 anos, 9 meses, 28 dias	Assessor Acadêmico do COTIP	5.962,93	Ativo
Aline Montezelli	CLT	15/02/2011	11 anos, 1 meses, 16 dias	Agente de Administração	2.904,78	Ativo
Ana Carolina Melega Duarte de Oliveira	CLT	28/01/2022	0 anos, 2 meses, 3 dias	Professor de Ensino Médio	328,55	Ativo
Ana Caroline Pistolini	CLT	02/06/2014	7 anos, 9 meses, 29 dias	Agente de Administração	2.631,29	Ativo
Ana Elisa Sirito de Vives	CLT	01/03/1988	34 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	2.369,24	Afastamento por doença
Ana Maria Ometto Wrege	CLT	01/02/2021	1 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	2.628,36	Ativo
Anderson Rodrigo Rossi	CLT	10/02/2014	8 anos, 1 meses, 21 dias	Professor de Ensino Superior	13.644,54	Ativo
André Aparecido Campioni	CLT	04/05/2009	12 anos, 10 meses, 27 dias	Técnico de Laboratório de Nível Médio	7.593,30	Ativo
André de Lima	CLT	01/03/2004	18 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	13.703,76	Ativo
Antonio Álvaro Buso Júnior	CLT	01/08/2016	5 anos, 7 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Sem aulas atribuídas
Antonio Carlos Basso	CLT	08/08/2007	14 anos, 7 meses, 23 dias	Professor de Ensino Superior	5.193,72	Ativo
Antonio Carlos Gomes da Cruz	CLT	01/03/1994	28 anos, 0 meses, 30 dias	Assistente Administrativo	6.826,02	Ativo
Antonio Carlos Silveira Coelho	CLT	01/03/1988	34 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	2.406,22	Ativo
Antonio Fernando Godoy	CLT	21/02/2008	14 anos, 1 meses, 10 dias	Professor de Ensino Superior	7.790,58	Ativo
Aparecida Jacintho	CLT	01/02/1991	31 anos, 1 meses, 30 dias	Servente de Limpeza	3.466,26	Ativo
Bárbara Detoni Borba Blanco	CLT	01/02/2021	1 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	985,64	Ativo
Bianco Gallazzi da Silva Leite	CLT	06/02/2012	10 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	4.815,72	Ativo
Brígida Pimentel Villar de Queiroz	CLT	01/07/2010	11 anos, 8 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Sem aulas atribuídas
Carla Ramos Bettarello	CLT	10/07/2007	14 anos, 8 meses, 21 dias	Assistente Administrativo	4.948,60	Ativo
Carlos Eduardo D'Elboux Rochelle	CLT	01/08/2011	10 anos, 7 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	694,89	Ativo
Carlos Eduardo Leite Pereira	CLT	06/02/2009	13 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	2.283,96	Ativo
Carlos Roberto Verneque	CLT	01/04/2009	12 anos, 11 meses, 30 dias	Analista de Informática	4.782,90	Ativo
Claudemir Antonio Formaggio	CLT	06/04/2009	12 anos, 11 meses, 25 dias	Técnico de Laboratório de Nível Médio	7.597,88	Ativo
Cláudia Lúcia Lozano Signoretti	CLT	03/07/2006	15 anos, 8 meses, 28 dias	Assistente Administrativo	5.188,63	Ativo
Clayton Daniel Masquietto	CLT / Comissionado	01/07/2010	11 anos, 8 meses, 30 dias	Gerente de Integração Escola/Empresa	6.136,16	Ativo
Cleberson Eugênio Forte	CLT	01/08/2016	5 anos, 7 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	934,29	Ativo
Clerivaldo José Roccia	CLT	17/02/2014	8 anos, 1 meses, 14 dias	Professor de Ensino Superior	9.631,44	Ativo
Cristiane Mariana Rodrigues da Silva	CLT	09/03/2022	0 anos, 0 meses, 22 dias	Professor de Ensino Superior	985,60	Ativo
Cristiano Barbosa	CLT	05/06/2003	18 anos, 9 meses, 26 dias	Analista de Informática	5.789,26	Ativo
Cristiano Barbosa	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	511,13	Ativo
Cristina Chieus Zocca Lemes	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	0,00	Sem aulas atribuídas
Cristine do Carmo Schmidt Bueno de Moraes	CLT	09/02/2010	12 anos, 1 meses, 22 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Licença sem vencimentos
Damaris Clemente de Camargo	CLT	01/04/1996	25 anos, 11 meses, 30 dias	Analista de Informática	7.290,45	Ativo
Daniel Manzi	CLT	10/02/2014	8 anos, 1 meses, 21 dias	Professor de Ensino Superior	4.075,68	Ativo
Daniel Rodrigues Carlos	CLT	09/12/2008	13 anos, 3 meses, 22 dias	Auxiliar de Laboratório	4.459,32	Ativo
Edgar Alberto de Brito	CLT	13/03/2021	1 anos, 0 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	1.344,00	Ativo
Edgar Alberto de Brito	CLT	07/03/2022	0 anos, 0 meses, 24 dias	Professor de Ensino Superior	873,60	Ativo
Edmilson Roberto Barbosa	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	2.555,69	Ativo

Edson Valdemir Pigoretti	CLT	12/02/2001	21 anos, 1 meses, 19 dias	Diretor Acadêmico da EEP	15.550,00	Ativo
Eduardo Alberto Manfredini	CLT	03/03/2022	0 anos, 0 meses, 28 dias	Professor de Ensino Superior	725,20	Ativo
Eduardo Buoso	CLT	10/02/2014	8 anos, 1 meses, 21 dias	Professor de Ensino Superior	1.605,24	Ativo
Eliane Aparecida Vieira	CLT	03/09/2001	20 anos, 6 meses, 28 dias	Analista de Informática	6.052,18	Ativo
Emerson Marinaldo Gardenal	CLT	01/10/2020	1 anos, 5 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	1.344,00	Ativo
Erivelto Marino	CLT	01/03/1988	34 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	2.119,84	Ativo
Erotides Maria Pereira	CLT	14/03/2001	21 anos, 0 meses, 17 dias	Professor de Ensino Superior	3.429,67	Ativo
Evandro de Souza Mangueira	CLT	12/08/2009	12 anos, 7 meses, 19 dias	Assessor do Centro de Pós-Graduação	5.273,64	Ativo
Fabiana Fernandes Marconi	CLT	02/01/2002	20 anos, 2 meses, 29 dias	Assistente Administrativo	5.979,76	Ativo
Fábio Alessandro Archanjo	CLT	01/02/2010	12 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	241,05	Ativo
Fábio Gil	CLT	05/05/2009	12 anos, 10 meses, 26 dias	Técnico de Informática de Nível Superior	6.605,31	Ativo
Felipe Róger Victor	CLT / Comissionado	01/02/2008	14 anos, 1 meses, 30 dias	Gerente de Gestão Administrativa do CEPP/PROEP	6.136,16	Ativo
Felipe Róger Victor	CLT	01/02/2010	12 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	482,11	Ativo
Fernanda Canto Prado	CLT	01/02/2011	11 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	0,00	Licença sem vencimentos
Fernanda de Souza Monteiro	CLT	02/02/2021	1 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	3.121,18	Ativo
Fernando Albuquerque Ferreira da Silva	CLT	13/02/1998	24 anos, 1 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	2.876,94	Ativo
Fernando César Taranto	CLT	03/03/2022	0 anos, 0 meses, 28 dias	Professor de Ensino Superior	1.254,40	Ativo
Fernando de Lima Camargo	CLT	02/08/2007	14 anos, 7 meses, 29 dias	Professor de Ensino Superior	13.703,76	Ativo
Flávia dos Santos Zenaro	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	2.555,68	Ativo
Flávio Ibelli Callegari	CLT	06/02/2003	19 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Sem aulas atribuídas
Francisco Carlos Castro Lahoz	CLT	13/03/2001	21 anos, 0 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	1.308,31	Ativo
Francisco Constantino Crocomo	CLT	06/02/2009	13 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	6.204,75	Ativo
Francisco José de Almeida	CLT	06/04/1988	33 anos, 11 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	11.000,08	Ativo
Gerson Luis Franco do Nascimento	CLT	04/02/2014	8 anos, 1 meses, 27 dias	Agente de Administração	1.901,92	Ativo
Graziela Oste Graziano Cremonesi	CLT	04/08/2007	14 anos, 7 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	6.851,88	Ativo
Guilherme Belissimo	CLT	02/02/2009	13 anos, 1 meses, 29 dias	Bibliotecário	8.968,13	Ativo
Gustavo Furlan Camolesi	CLT	01/02/2019	3 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	1.545,40	Ativo
Isaías Artigno Wolfshorndl	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	4.049,37	Ativo
Ivan Oriani	CLT	25/07/2017	4 anos, 8 meses, 6 dias	Professor de Ensino Médio	2.242,42	Ativo
Ivano Custódio Ferreira	CLT	13/05/2009	12 anos, 10 meses, 18 dias	Técnico de Informática de Nível Superior	8.190,84	Ativo
Ivo Brieda de Grandi	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	4.089,08	Ativo
Jaime Luiz Bruschi Alonso	CLT	21/01/2013	9 anos, 2 meses, 10 dias	Agente de Administração	2.681,53	Ativo
Jair Antonio de Souza	CLT	15/02/2001	21 anos, 1 meses, 16 dias	Professor de Ensino Superior	8.180,02	Ativo
João Carlos Scudeller	CLT	01/05/1973	48 anos, 10 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	2.781,05	Ativo
João Emmanuel D'Alkmin Neves	CLT	28/01/2022	0 anos, 2 meses, 3 dias	Professor de Ensino Médio	1.314,18	Ativo
João Paulo Rodolfo de Siqueira	CLT	07/03/2022	0 anos, 0 meses, 24 dias	Professor de Ensino Superior	1.075,20	Ativo
João Rogério Miraldo	CLT	01/02/1999	23 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	5.367,06	Ativo
João Wesley Andrino	CLT	18/02/2005	17 anos, 1 meses, 13 dias	Professor de Ensino Médio	506,16	Ativo
Joelma Aparecida Macchi	CLT	13/02/2012	10 anos, 1 meses, 18 dias	Agente de Administração	2.794,28	Ativo
José Carlos Chitolina	CLT	13/02/1998	24 anos, 1 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	5.076,96	Ativo
José Carlos Martins Júnior	CLT	01/08/2016	5 anos, 7 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	6.816,29	Ativo
José Carlos Martins Júnior	CLT	26/07/2021	0 anos, 8 meses, 5 dias	Professor de Ensino Médio	2.628,36	Ativo
José Eduardo Pedroso Gomes do Amaral	CLT	10/02/2022	0 anos, 1 meses, 21 dias	Professor de Ensino Médio	821,37	Ativo
José Ferreira do Nascimento	CLT	02/01/1986	36 anos, 2 meses, 29 dias	Assistente Administrativo	10.224,39	Ativo
José Luis Zem	CLT	01/03/2001	21 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	5.076,96	Ativo
José Martins Júnior	CLT	01/03/2004	18 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	9.135,84	Ativo
José Maurício Orsolini	CLT	01/03/1985	37 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	2.335,05	Ativo
José Renato Martins	CLT	01/10/2020	1 anos, 5 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	1.554,00	Ativo
Juarez Renó Amaral	CLT	07/02/2011	11 anos, 1 meses, 24 dias	Professor de Ensino Superior	4.815,72	Ativo
Juliana Nogueira de Souza	CLT	01/02/2021	1 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	985,64	Ativo
Júlio César da Silva	CLT	21/01/2008	14 anos, 2 meses, 10 dias	Professor de Ensino Médio	984,07	Ativo
Júlio César Martins de Oliveira	CLT	01/02/1999	23 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	11.423,16	Ativo
Jurandir Jones Nardini	CLT	13/03/2001	21 anos, 0 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	5.769,54	Ativo
Keila Fernanda Rodrigues de Moraes	CLT	02/02/2022	0 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	492,81	Ativo

Kelly Cristina Trinca Marchesi	CLT	09/04/2012	9 anos, 11 meses, 22 dias	Chefe do Setor de Contas a Receber	5.273,64	Ativo
Leonardo Henrique de Carvalho	CLT	26/07/2021	0 anos, 8 meses, 5 dias	Professor de Ensino Médio	2.464,09	Ativo
Lilian Brieda Fabrício	CLT	02/01/2002	20 anos, 2 meses, 29 dias	Assessor Acadêmico da EEP	6.034,84	Ativo
Livia Riani Costa Cazonatto Jungers	CLT	03/07/2006	15 anos, 8 meses, 28 dias	Assistente Administrativo	5.196,42	Ativo
Lucimara Fernandes	CLT / Comissionado	08/09/2021	0 anos, 6 meses, 23 dias	Assessor Jurídico	10.226,93	Ativo
Luis André Claudiano	CLT	28/01/2022	0 anos, 2 meses, 3 dias	Professor de Ensino Médio	1.314,18	Ativo
Luis Fernando Ferraz Amstalden	CLT	01/03/1997	25 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	3.930,26	Ativo
Luiz Camolesi Júnior	CLT	01/03/1993	29 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	15.230,88	Ativo
Luiz Sérgio Gâmbaro	CLT	01/08/2007	14 anos, 7 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	1.776,37	Ativo
Luiz Sérgio Gâmbaro	CLT	06/02/2009	13 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	2.596,86	Ativo
Magali Teresa Martinez Sancho	CLT	01/06/1999	22 anos, 9 meses, 30 dias	Inspetor de Alunos	4.342,77	Ativo
Marcelino Agostini de Campos	CLT	13/02/2012	10 anos, 1 meses, 18 dias	Agente de Administração	2.794,28	Ativo
Marcello Gonçalves Rodrigues	CLT	03/03/2022	0 anos, 0 meses, 28 dias	Professor de Ensino Superior	1.450,40	Ativo
Marcelo do Carmo Vieira Scomparim	CLT	26/07/2021	0 anos, 8 meses, 5 dias	Professor de Ensino Médio	985,64	Ativo
Marcelo Eurípedes da Silva	CLT	04/02/2002	20 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	6.731,13	Ativo
Marcelo Kalil Abraão	CLT	10/07/2007	14 anos, 8 meses, 21 dias	Assistente Administrativo	5.004,16	Ativo
Marcelo Nozella Gil	CLT	25/10/2007	14 anos, 5 meses, 6 dias	Assistente Administrativo	3.744,79	Licença sem vencimentos
Marcelo Padovani Sturion	CLT	10/07/2007	14 anos, 8 meses, 21 dias	Assistente Administrativo	4.948,60	Ativo
Marcelo Socorro Zambon	CLT	01/08/2016	5 anos, 7 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	3.737,16	Ativo
Márcio Henrique de Mello Pereira	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	4.089,08	Ativo
Márcio Roberto Baldo Taglietta	CLT	03/09/2001	20 anos, 6 meses, 28 dias	Técnico de Informática de Nível Superior	8.782,51	Ativo
Marcos César Ruy	CLT	04/08/2008	13 anos, 7 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	8.654,31	Ativo
Marcos Joel Leite	CLT	04/02/2002	20 anos, 1 meses, 27 dias	Diretor Acadêmico do COTIP	11.420,13	Ativo
Marcos Roberto Guilhem Bertanha	CLT	04/02/2002	20 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Médio	8.884,03	Ativo
Marcus Vinícius Ataíde	CLT	21/02/2008	14 anos, 1 meses, 10 dias	Professor de Ensino Superior	1.731,24	Ativo
Maria Angela de Cillos Chalita	CLT	14/02/2000	22 anos, 1 meses, 17 dias	Professor de Ensino Superior	5.769,54	Ativo
Maria Cristina Aranda	CLT	01/03/1988	34 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	2.359,65	Ativo
Maria Cristina de Almeida	CLT	06/08/2007	14 anos, 7 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	4.567,92	Ativo
Maria de Lourdes Ramelli Barbosa	CLT / Comissionado	08/04/2015	6 anos, 11 meses, 23 dias	Chefe do Setor de Recursos Humanos	5.273,64	Ativo
Maria Del Rosário Bianchi Trullenque	CLT	04/08/2007	14 anos, 7 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	2.283,96	Ativo
Maria Elisabete Negri Brisolla	CLT	03/06/2013	8 anos, 9 meses, 28 dias	Assessor da Diretoria Executiva	5.273,64	Ativo
Maria Helena Santini Campos Tavares	CLT	01/06/1998	23 anos, 9 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	12.692,40	Ativo
Maria José Ayres Zagatto Penha	CLT	01/04/2017	4 anos, 11 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	3.786,83	Ativo
Maria José de Camargo Machado	CLT	03/03/2022	0 anos, 0 meses, 28 dias	Professor de Ensino Superior	2.900,80	Ativo
Mariângel Ribeiro de Mello	CLT	03/07/2006	15 anos, 8 meses, 28 dias	Assistente Administrativo	5.196,42	Ativo
Marilda Brigatti Correa	CLT	04/02/2002	20 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Médio	4.691,55	Ativo
Marília Costa Reis Pastor	CLT	01/02/2017	5 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	0,00	Licença sem vencimentos
Mário Aparecida Aversa	CLT	01/02/2022	0 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	1.971,27	Ativo
Mário Roberto Barraza Lários	CLT	04/08/2008	13 anos, 7 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	3.425,94	Ativo
Marisa de Marco	CLT	10/07/2007	14 anos, 8 meses, 21 dias	Assistente Administrativo	5.004,16	Ativo
Mélissa Padilha Trapani Ali	CLT	18/01/2010	12 anos, 2 meses, 13 dias	Auxiliar de Laboratório	0,00	Licença sem vencimentos
Michele Cristina Alves Desuó	CLT	03/12/2012	9 anos, 3 meses, 28 dias	Agente de Administração	2.772,81	Ativo
Michele Fernanda Siqueira Martins Pavan	CLT	25/07/2016	5 anos, 8 meses, 6 dias	Professor de Ensino Médio	452,87	Ativo
Miltes Angelita Machuca Martins	CLT	08/04/1997	24 anos, 11 meses, 23 dias	Professor de Ensino Superior	3.561,77	Ativo
Milton Guiráo	CLT	18/01/2010	12 anos, 2 meses, 13 dias	Agente de Administração	2.933,57	Ativo
Milton Rontani Júnior	CLT	01/03/1988	34 anos, 0 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	8.201,32	Ativo
Newton Landi Grillo	CLT	06/02/2009	13 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	2.037,84	Ativo
Nilma Lúcia de Oliveira Moratori	CLT / Comissionado	01/10/2011	10 anos, 5 meses, 30 dias	Assessor de Comunicação	3.221,44	Ativo
Odahyr Cavallini Júnior	CLT	07/05/1987	34 anos, 10 meses, 24 dias	Professor de Ensino Superior	6.771,39	Ativo
Odilon Delmont Filho	CLT	13/02/2014	8 anos, 1 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	6.113,52	Ativo
Oswaldo Buzolin Júnior	CLT	13/08/2007	14 anos, 7 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	2.283,96	Ativo
Otávio José Menegali	CLT	01/09/1987	34 anos, 6 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	5.761,81	Ativo
Pablo Salvanha	CLT	02/02/2004	18 anos, 1 meses, 29 dias	Professor de Ensino Médio	0,00	Licença sem vencimentos
Patrícia Tolaine do Amaral	CLT	04/02/2013	9 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	5.618,34	Ativo

Paula Mariano da Silva	CLT	11/07/2007	14 anos, 8 meses, 20 dias	Auxiliar de Laboratório	3.244,68	Ativo
Paulo Barbosa de Mattos Júnior	CLT	01/02/2001	21 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	517,89	Ativo
Paulo Edison Martins da Silveira	CLT	07/02/2011	11 anos, 1 meses, 24 dias	Professor de Ensino Superior	4.075,68	Ativo
Penélope Barbanti Silveira Camargo	CLT	02/02/2009	13 anos, 1 meses, 29 dias	Assistente Administrativo	4.782,90	Ativo
Reinaldo Gomes da Silva	CLT	01/06/1995	26 anos, 9 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	8.108,78	Ativo
Renata Totti	CLT	14/02/2000	22 anos, 1 meses, 17 dias	Professor de Ensino Superior	3.778,55	Ativo
Renato César Bossi	CLT	24/07/2013	8 anos, 8 meses, 7 dias	Professor de Ensino Médio	932,56	Ativo
Renato de Albuquerque Ferreira	CLT	03/04/1995	26 anos, 11 meses, 28 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Licença sem vencimentos
Renato de Albuquerque Ferreira	CLT / Comissionado	12/07/2021	0 anos, 8 meses, 19 dias	Diretor Executivo	15.550,00	Ativo
Renato Soliani	CLT	13/02/1998	24 anos, 1 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	5.076,96	Ativo
René Porfirio Camponez do Brasil	CLT	03/03/2022	0 anos, 0 meses, 28 dias	Professor de Ensino Superior	1.450,40	Ativo
Roberto de Souza Júnior	CLT	13/03/2021	1 anos, 0 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	3.885,00	Ativo
Roberto Padula de Moraes	CLT	04/02/2013	9 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Sem aulas atribuídas
Robson Santos Lima	CLT	04/02/2012	10 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Superior	0,00	Licença sem vencimentos
Rodinei Antonio Correa Zênero	CLT	13/02/1995	27 anos, 1 meses, 18 dias	Professor de Ensino Médio	0,00	Licença sem vencimentos
Rodrigo Viviani	CLT	23/03/2022	0 anos, 0 meses, 8 dias	Professor de Ensino Médio	87,62	Ativo
Rogério Polizel Mendes	CLT	11/05/2009	12 anos, 10 meses, 20 dias	Analista de Informática	4.779,45	Ativo
Roliandro Antunes da Costa	CLT	01/10/2020	1 anos, 5 meses, 30 dias	Professor de Ensino Superior	1.344,00	Ativo
Rony Mauro Pistolini	CLT	01/08/2013	8 anos, 7 meses, 30 dias	Assessor Acadêmico Adjunto da EEP	4.520,24	Ativo
Rosária Vidal Gonzalez	CLT	15/05/2002	19 anos, 10 meses, 16 dias	Assistente Administrativo	5.869,09	Ativo
Roselaine Gil	CLT	14/09/2009	12 anos, 6 meses, 17 dias	Agente de Administração	3.089,76	Ativo
Sara Rodrigues Pinotti	CLT	26/08/2019	2 anos, 7 meses, 5 dias	Professor de Ensino Médio	2.792,99	Ativo
Sérgio Arnosti Júnior	CLT	12/02/2001	21 anos, 1 meses, 19 dias	Professor de Ensino Superior	7.615,44	Ativo
Sérgio Duarte Yamanaka	CLT	03/12/2001	20 anos, 3 meses, 28 dias	Analista de Informática	6.102,14	Ativo
Sérgio Moraes Carvalho Filho	CLT	19/02/2008	14 anos, 1 meses, 12 dias	Professor de Ensino Superior	4.328,10	Ativo
Silmara Prata	CLT	02/03/1998	24 anos, 0 meses, 29 dias	Assistente Administrativo	11.061,62	Ativo
Silvano Nolasco de Moraes Filho	CLT	04/02/2002	20 anos, 1 meses, 27 dias	Professor de Ensino Médio	1.039,24	Ativo
Silvano Nolasco de Moraes Filho	CLT	16/10/2007	14 anos, 5 meses, 15 dias	Técnico de Laboratório de Nível Médio	6.606,59	Ativo
Silvio Hissashi Ivahashi	CLT	13/02/2012	10 anos, 1 meses, 18 dias	Encarregado do Serviço de Audiovisual	3.465,52	Ativo
Thais Godoy Vazquez Macetti	CLT	13/02/2014	8 anos, 1 meses, 18 dias	Professor de Ensino Superior	5.094,60	Ativo
Viviane Cristina Olicheski Moretti	CLT	01/02/2017	5 anos, 1 meses, 30 dias	Professor de Ensino Médio	8.546,85	Ativo
Wagner de Almeida Sayão	CLT	01/03/1988	34 anos, 0 meses, 30 dias	Assistente Administrativo	7.327,32	Ativo
Wladimir da Costa	CLT	06/02/2003	19 anos, 1 meses, 25 dias	Professor de Ensino Superior	7.692,72	Ativo
Wlamir do Amaral	CLT	12/02/2001	21 anos, 1 meses, 19 dias	Professor de Ensino Superior	1.269,24	Ativo

Piracicaba, 13 de abril de 2022

Renato de Albuquerque Ferreira
Diretor Executivo

PIRACICABA - SP



SEJA UM PARCEIRO!



ASSOCIAÇÕES

Núcleo de Promoção Social - NUPROM
Rua Ipiranga, 1789 – CEP 13419-190 – Piracicaba (SP)
Fone/fax:- (19) 3422-0603– email:- nu-prom@hotmail.com
CNPJ – 54.407.549/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Núcleo de Promoção Social - Nuprom, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, através de sua presidente, convoca todos os associados adimplentes com suas obrigações estatutárias para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede, situada na Rua Ipiranga, 1789, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, no dia 27 de abril de 2022, em primeira convocação as 14:00 horas, e as 14:30 horas em segunda e última convocação, a fim de ser deliberado o seguinte item, conforme ordem do dia: Destino ou Dissolução da Organização. O deliberado na mesma obrigará a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Piracicaba, 06 de abril de 2022.


Marilza Marques Penteado Kairalla

Presidente